

LEI Nº 3965/2012

18.06.12

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições preliminares

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal nº. 001/2006, as diretrizes orçamentárias, relativo ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III. - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV. - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V. - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII.- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII.– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX. – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X. – definição de critérios para início de novos projetos;
- XI. – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII.– incentivo a participação popular;
- XIII.– da seguridade social;
- XIV.– as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:

- Anexo I – Metas e Prioridades para o Exercício de 2013
- Demonstrativo de receitas previstas;

- II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- demonstrativo de metas anuais;
 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social
- RPPS;
- projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
 - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
 - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- metas fiscais – resultado nominal;
 - metas fiscais – resultado primário;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010 – 2013, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2010-2013, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2013.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 ao Poder Legislativo.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei nº. 2840/2001 e suas alterações.

§ 2º - As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º - Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º - O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I – texto da lei;
- II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º - As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2012 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2013, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º - Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem

cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2013.

Art 13 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2013 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2012.

§ 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2012, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2013 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2012 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública

mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17 .- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18 - O orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º – Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A

Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de maio de 2012 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2013, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2013.

Art. 21 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 23 – Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº. 14/96.

Art. 24 - As despesas com pessoal do Poder Executivo executado nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, estão definidos no Anexo II, tabela “I”.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25 - No exercício financeiro de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27 – O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28 – O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. – para elevação das receitas:
 - a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
 - b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.
- II. – para redução das despesas:
 - a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do

Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33 - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2010-2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 03 do Tribunal de Contas em vigor a partir de 02/11/06.

Art. 38 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 03 do TC em vigor a partir de 02/11/06.

Art. 39 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de

empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal nº 2629/97 de 10/09/1997.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art 42. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente

Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2012, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art 46 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47 - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Da Seguridade Social

Art. 51 – Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2013, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras e os valores provenientes da compensação previdenciária.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no Art. 20, da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder da Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecida na Lei Complementar nº 101/00, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 52 - A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2013, em valores correntes,

destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”

a) - Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) - Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c)- Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2013 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55 – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,

§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 56 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art 57. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de junho de 2012.

WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ALAERCIO PAULO CORAZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Programa: 0101 - Processo Legislativo

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção das Atividades Legislativas	Sessão Legislativa	84	
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		Região:	
	Descrição:	Realização de sessões ordinárias e extraordinárias; reuniões das diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do prefeito e de ordenadores de despesas; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.			
	Meta:	Realização de 336 sessões			
	Produto Esperado:	Sessão Realizada Recursos do Tesouro			
				Total da Ação:	1.087.427,00
002	Atividade	Manter Atividades Administrativas do Legislativo	Exercício	01	1.087.427,00
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		Região:	
	Descrição:	Divulgação de atos oficiais, publicidade na radiodifusão, englobando despesas com transmissões de sessões, divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, divulgação em colégios através de cartilhas e folders, despesas gerais de manutenção da estrutura administrativa e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o bom desempenho das atividades.			
	Meta:	Manutenção			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas Recursos do Tesouro			
				Total da Ação:	1.551.946,00
				Total do Programa:	2.639.373,00
				Total da Unidade:	2.639.373,00
				Total do Orgão:	2.639.373,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Programa: 0401 - Ação Governamental

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	
	Descrição:	Assessorar com eficiência os assuntos relacionados com o gabinete, agenda e assessoria ao prefeito. Manutenção a operacionalidade do gabinete.			
	Meta:	Garantir o cumprimento das atribuições das assessorias com atualização das atividades e ações do prefeito e do gabinete, suprindo-as em tempo hábil.			
	Produto Esperado:	Relatório de gastos comparando o orçamento e a realização Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	2.400.000,00
002	Atividade	Manter Subvenções à Entidades	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	
	Descrição:	Apoiar as atividades das entidades do município que sejam declaradas de utilidade pública.			
	Meta:	Subvencionar entidades que prestem relevantes serviços à comunidade.			
	Produto Esperado:	Entidade atendida. Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	213.000,00
003	Atividade	Consórcio Intermunicipal EIXO DO SUDOESTE	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	
	Descrição:	Desenvolvimento Sustentável, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos municípios que compõem a região. FRANCISCO BELTRÃO, ENÉAS MARQUES, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E RENASCENÇA, constituem o Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, elaborado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, e demais legislações aplicáveis à espécie.			
	Meta:	Em Especial: a) adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto; b) realizar ações e programas com vistas na sanidade animal; c) prestar assistência técnica de extensão rural; d) implementar estrutura para a gestão do lixo, coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes; e) construir e administrar aterro sanitário; f) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano, entre outros.			
	Produto Esperado:	Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste, constituído e atuante. Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	24.000,00
				Total do Programa:	2.637.000,00
				Total da Unidade:	2.637.000,00
				Total do Orgão:	2.637.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 - Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativ

Programa: 0402 - Apoio Administrativo

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção da Secretaria de Administração	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
	Descrição:	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Executar atividades de natureza administrativa e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.			
	Meta:	Viabilizar a efetivação do Cronograma de Ações, de acordo com a Portaria Municipal 090/1012 Garantir o adequado funcionamento do órgão, provendo as condições necessárias à execução das atividades administrativas do aeroporto municipal; cemitérios municipais; tecnologia da informação; licitações; patrimônio, terminal rodoviário, reorganização do arquivo municipal e serviços gerais.			
	Produto Esperado:	Agilidade nos encaminhamentos administrativos da secretaria. Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	5.785.000,00
002	Atividade	Implantar e Manter Telefonia Rural	Unidade	05	5.785.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
	Descrição:	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Ampliar a implantação de monocanais no interior do Município, incluindo a Secção Jacaré e manutenção dos existentes.			
	Meta:	Implantar 20 novos monocanais			
	Produto Esperado:	Acesso a tecnologia. Possibilidade de Acesso à Internet. Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	150.000,00
				Total do Programa:	5.935.000,00
				Total da Unidade:	5.935.000,00
				Total do Orgão:	5.935.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Departamento de Contabilidade

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Operação	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Região:	
	Descrição:	Amortização e encargos da dívida fundada interna, através de operações de créditos, amortização de dívida com parcelamentos.			
	Meta:	Pagamento mensal dos compromissos por empréstimos e financiamentos e amortização de débitos consolidados e parcelamentos com INSS, PASEP e PREVBEL.			
	Produto Esperado:	Pagamento em dia.			
		Ordinário - Livre			
Total da Ação:					2.600.000,00

002	Operação	Ações Judiciais - Precatórios	Não Mensurável		
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Região:	
	Descrição:	Destinar recursos para fazer face às despesas com pagamento de precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.			
	Meta:	Atender determinações judiciais.			
	Produto Esperado:	Cumprir as determinações do Judiciário.			
		Ordinário - Livre			
Total da Ação:					100.000,00
Total do Programa:					2.700.000,00

Programa: 0403 - Gestão Financeira

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção da Secretaria de Finanças	Exercício	1	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Região:	
	Descrição:	Prover as condições necessárias à execução das atividades essenciais ao efetivo funcionamento dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade.			
	Meta:	Eficiência no atendimento das demandas do cidadão.			
	Produto Esperado:	Modernização da administração tributária e aumento da arrecadação.			
		Ordinário - Livre			
Total da Ação:					2.834.498,00

002	Atividade	Contribuição para Formação do PASEP	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Região:	
	Descrição:	Contribuir para formar o PASEP.			
	Meta:	Manter as contribuições para o PASEP, atendendo os dispositivos legais.			
	Produto Esperado:	Contribuição ao PASEP em dia.			
		Ordinário - Livre			
Total do Programa:					1.505.502,00
Total da Unidade:					7.040.000,00
Total do Orgão:					7.040.000,00
Total da Ação:					1.505.502,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão:05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turi

Unidade: 002 - Departamento de Assessoria Empresarial

Programa: 2301 - Desenvolvimento Sócio-econômico Municipal

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Qualificação Integrada de Trabalho,Emprego e Renda	Pessoas	5000	
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
	Descrição:	1) Promover treinamentos de qualificação e orientação profissional a trabalhadores e empreendedores nas diversas áreas econômicas do município. 2)Criar políticas de marketing dos produtos industrializados no Município. 3)Promover estudos do perfil econômico do Município.			
	Meta:	1-Realizar os Projetos: Qualificando e Empreendedorismo; 2-Reestruturação da UPMO e Convênios com sistema FIEP e sistema "S"			
	Produto Esperado:	Setor econômico com maior efetividade no atendimento e com geração de empregos, renda e tributos.			
		Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	70.000,00
002	Atividade	Realização de Eventos Econômicos	Empresas	650	70.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 692 - COMERCIALIZAÇÃO			
	Descrição:	Apoiar as iniciativas do comércio, Indústria e serviços para a realização de eventos, feiras e exposições de negócios.			
	Meta:	Realizar 09 eventos de prospecção de mercado para as empresas dos diversos setores do município			
	Produto Esperado:	Geração de emprego e aumento da renda e tributos			
		Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	600.000,00
					600.000,00
003	Atividade	Apoio ao Turismo Rural e Urbano	Eventos	36	
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	1) Apoiar iniciativas do turismo urbano, rural e Eco Turismo. 2) Construir de calçamento com pedras irregulares. 3) Concluir a Torre e Mirante da Concatedral.			
	Meta:	1) Fortalecimento do turismo rural e urbano de eventos e gastronômico do município com projeção de 02 eventos mensais. 2) Construção de 105.000 m² de calçamento com pedras irregulares, sendo 10.000 m² na Linha AJUB. 3) Conclusão da Torre e Mirante da Concatedral.			
	Produto Esperado:	1) Nova opção de emprego, renda e tributos 2) Acesso para turismo rural e urbano 3) Torre e mirante finalizados.			
		Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	195.000,00
					195.000,00
004	Projeto	Construir e Ampliar Distritos Industriais	Metro Quadrado	5.000	
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:	1- Construir e ampliar barracões industriais com a infra-estrutura necessária, sendo um deles no parque Romano Zanchet. 2- Infra-estrutura para instalar empresas, Art. 8ºe 16º §6º da Lei nº 2629/97. 3- Adquirir terreno para implantação de parque tecnológico			
	Meta:	1- Construção e ampliação de 20 000 m² de área construída 2- Aquisição de 145.200 m² de terreno para instalação de novos distritos industriais			

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

3- Promoção e realização de ações que contemplem a criação de parque tecnológico visando o desenvolvimento sócio-econômico da região.

Produto Esperado: 1- Empresas com maior capacidade de produção com geração de mais empregos, renda e tributos.
 2- Maior número de empresas instaladas gerando aumento do número de empregos, renda e tributos.
 3- Parque tecnológico.

Ordinário - Livre

Total da Ação: 3.011.000,00
3.011.000,00

005 Atividade Revitalizar os Distritos Industriais Empresas
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Descrição: Melhorias na infra-estrutura, segurança e questões ambientais
Meta: Implantação do condomínio empresarial em cada distrito existente
Produto Esperado: Parceria do setor público e privado para melhoria do ambiente do setor industrial
 Ordinário - Livre

Região: 25

Total da Ação: 180.000,00
180.000,00

006 Atividade Manter Assessoria Empresarial Meses
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Descrição: 1) Apoiar aos setores transformadores da economia: CTA - Centro Tecnológico de Alimentos, APL's - Arranjos Produtivos Locais, SRI - Sistema Regional de Inovação e Incubadora, estimular o associativismo e ações correlacionadas às empresas participantes dos setores: Móveis, confecções, metal leve, leite e avicultura; - Lei nº 3436/2007 – Art. 1º - Itens IV,V e VI- Art 49 e ss.
 2) Apoiar as entidades na formação de banco de dados.
 3) Manter assessoria empresarial.
 4) Manter a Unidade de Preparação de Mão-de-Obra - UPMO e Agência do Trabalhador
 5) Criar e fomentar cooperativas de trabalho.
 6) Manter o Centro de Excelência em Estratégia: Manter parceria com CDL – Câmara dos Dirigentes Logistas; Manter parceria com ACEFB – Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão; Manter parceria com Universidades.
 7) Apoiar a inovação e desenvolvimento Tecnológico visando construir condomínio empresarial para atendimento de empreendedores na área TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação; Apoiar a incubadora; Criar ambiente de inovação.
 8) Manter programas de qualificação na área de TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação.
Meta: 1) Apoiar e incentivar com recursos técnicos e financeiros o desenvolvimento desses grupos
 2) Criação de banco de dados contemplando todos os indicadores sócio-econômicos municipais
 3) Criar por conta ou em parceria o espaço denominado: Sala do Empreendedor
 4) Manter estas unidades em perfeito funcionamento
 5) Práticas de Gestão Empresarial; Atendimento de 100 empresas; Criação da marca Francisco Beltrão, o pólo regional de compras.
 6) Condomínio empresarial de 6000 m² composto de: laboratório, sala de treinamento, auditório, sala de incubação, área para secretária, entre outros departamentos; Implementar mais 10 incubações em TIC –Tecnologia de Informação e Comunicação,
 7) Tecnologia de alimentos, eletroeletrônica entre outros setores; Subsidiar políticas públicas de inovação e tecnologia.
 8) Atendimento de 300 jovens.
Produto Esperado: 1) Fortalecimento do município como pólo nos setores estratégicos
 2) Mapeamento e atualização dos indicadores como referencial de informação e diferencial estratégico para novos investimentos
 3) Melhoria no nível de atendimento ao público
 4) Relatório de atendimento das empresas; Criação do selo da marca Francisco Beltrão.
 5) Prédio construído; Manual de descrição do ambiente tecnológico; Certificados.

Região: 100

Ordinário - Livre

Total da Ação: 2.039.000,00
Total do Programa: 6.095.000,00
Total da Unidade: 6.095.000,00
Total do Órgão: 6.095.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Departamento de Assistência Social
Programa: 0801 - Proteção Social Básica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Gestão da Política de Assistência Social	Meses	12	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Descrição:	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1) Apoio Administrativo - Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: pagamento de salários de servidores, encargos patronais, diárias, passagens e despesas com locomoção e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico, assessoria para elaboração de diagnóstico social, Manutenção das estruturas físicas e dos veículos. 2) Apoio e Incentivo aos órgãos de Controle Social e Defesa dos Direitos - Manter e ampliar ações de capacitação e apoio técnico e operacional aos conselhos municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquisições de equipamentos, material de consumo, alimentação, passagens, material gráfico, custeio de viagens, aluguel de equipamentos, entre outros, realizar as conferências municipais na área de assistência social. 3) Aprimoramento de Gestão da Política Assistência Social - Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes (com cronograma) e a qualificação aos profissionais da política de assistência social, promover eventos como fóruns, encontros temáticos, capacitações e seminários correlatos a Política de Assistência Social, arcando com todas as despesas que deles decorrerem, a Implantação e implementação da política de recursos humanos para profissionais da área da política de assistência social conforme NOB-RH/SUAS. Meta: Qualificar a gestão e implementação da política municipal de assistência social. Produto Esperado: Qualificar os serviços socioassistenciais e o atendimento a população usuária na perspectiva da consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	750.000,00

Região:

003	Projeto	Construção e Melhorias de Infraestrut Comunitárias	Unidade		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Descrição:	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Construir e equipar Casas para Idosos; conclusão do Centro Comunitário do Bairro São Miguel; ampliação do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão; reforma dos Centros Comunitários do Bairro Água Branca, da Comunidade do Rio Gaiola e Farroupilha; construção da Associação de Moradores do Bairro Industrial; construção de Instituição de Acolhimento Institucional; construção de Centro de Revitalização da Terceira Idade; construção, ampliação e reforma de Centros de Referência de Assistência Social, Centros Comunitários do Bairro Jardim Seminário, Água Vermelha, Santa Bárbara, Planalto do Jacutinga, Piracema, Bom Jesus, Rio Saudade, Linha Jandira, São Marcos, Rio Gaiola, Vila Rural Gralha Azul e Linha São Paulo; reforma e ampliação do clube de mães da Barra Bonita e do Km 08 incluindo a reforma do pavilhão; viabilização do Condomínio Coletivo de Convivência de Idosos; Centro de Recuperação para crianças e adolescentes; implantação de um centro de recuperação para dependentes químicos; reforma e ampliação das cozinhas dos pavilhões das comunidades de Sede Galdino, Piracema, Linha Jandira e Km 08. Meta: Ampliar infraestruturas comunitárias visando à promoção e integração social Produto Esperado: Obras Concluídas Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	300.000,00
				Total do Programa:	1.050.000,00
				Total da Unidade:	1.050.000,00

Região:

Unidade: 002 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
Programa: 0801 - Proteção Social Básica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
004	Atividade	Tributo a Cidadania	Programas Sociais	18	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			

Região:

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Descrição: Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE - Manter e ampliar as atividades da realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigo; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.

Meta: Ampliar e qualificar a rede socioassistencial de atendimento a criança e ao adolescente nos níveis de PSB e PSE.

Produto Esperado: Aumento das contribuições para o FMDCA
Ordinário - Livre

Total da Ação: 80.000,00
80.000,00

005 Atividade Escola Oficina-Convivência e Fortalec de Vínculos Cursos
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE **Região:**

Descrição: Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE (6 a 17 anos) - Realizar atendimento e manter ações voltadas à Criança e ao adolescente em situações de vulnerabilidade e risco social; Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal; Propiciar condições para inclusão de novos programas; Implantar e manter programas e ações conforme a realidade e a representação cultural dos grupos de crianças e adolescentes; Dotar de estrutura física (equipamentos, móveis, veículos, materiais) e de recursos humanos os programas de atendimento às crianças e adolescentes e para as atividades administrativas; Manutenção da Guarda Mirim, do Programa Adolescente Aprendiz em parceria com entidades não governamentais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do Aprendiz; Criar e implantar o Programa de dança, música, teatro; Criar e implantar o Projeto de Oficina Solidária, através da ampliação e descentralização dos serviços de qualificação profissional; Instituir programa de acesso à informática para crianças e adolescentes; Garantir o fomento em outros programas de atendimento à crianças e adolescentes que venham a surgir; atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo sua inclusão social, através dos programas existentes, realizar o custeio de despesas com distribuição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, equipamentos, móveis e materiais permanentes, aquisição de material para o desenvolvimento dos cursos, contratação de instrutores, conserto de máquinas, móveis e equipamentos, entre outras.

Meta: Ampliação e qualificação do atendimento socioassistencial a criança e ao adolescente nos níveis de PSB e PSE.

Produto Esperado: Proteção e promoção social de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.
Ordinário - Livre

Total da Ação: 18

011 Atividade Manutenção do Conselho Tutelar Crianças e Adolescentes
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE **Região:**

Descrição: Atendimento à Criança, ao Adolescente e Jovem em Níveis de PSB e PSE Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar; Manter as estruturas e instalações da sede do Conselho Tutelar, bem como manter em funcionamento as ações e atividades dos conselhos, manutenção e locação de veículos, adquirir equipamentos, despesas de locomoções, alimentação, pagamento de inscrição em cursos, seminários, pagamento de serviços, pagamento de aluguéis de imóveis, serviços de terceiros e manter as atividades previstas na lei 8.069/90 e legislações específicas.

Meta: Melhorar as atividades/ações do Conselho Tutelar

Produto Esperado: Ampliar e melhorar os atendimentos da equipe do Conselho Tutelar.
Ordinário - Livre

Total da Ação: 130.000,00
130.000,00

016 Atividade Manter Centro da Juventude Meses
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE **Região:**

Descrição: Manter um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes e jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos, participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política.

Total da Ação: 180.000,00
180.000,00

Total da Ação: 12

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Meta: Atender adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e que se caracterizam pela invisibilidade, exclusão, isolamento ou até mesmo preconceitos e discriminação.
Produto Esperado: Atender 150 adolescentes jovens/dia.
 Ordinário - Livre

Total da Ação: 500.000,00
Total do Programa: 890.000,00

Programa: 0802 - Proteção Social Especial

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida
002	Atividade	Acolhimento Intitucional- Casa Abrigo Anjo Gabriel	Crianças
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	Descrição:	Atendimento à Criança e ao Adolescente em Nível PSE. Implementação, estruturação e execução de serviços de média e de alta complexidade no Município no atendimento à crianças e adolescentes; implantar e implementar, serviços de atendimento a criança e ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigo; adquirir equipamentos e material permanente, efetuar pagamento de serviços de terceiros.	
	Meta:	Preservar vínculos com a família de origem, preparando-a para a reintegração da criança e/ou adolescente abrigado e/ou encaminhamento à família substituta.	
	Produto Esperado:	Segurança de acolhida com dignidade, integridade e história de vida preservada. Ordinário - Livre	

Região:

Meta quantitativa 08
Valor

Total da Ação: 110.000,00
Total do Programa: 110.000,00
Total da Unidade: 1.000.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Habitação
Programa: 0801 - Proteção Social Básica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida
012	Atividade	Gestão do Departamento de Habitação	Famílias
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	Descrição:	Habitação de Interesse Social - Administrar os programas habitacionais desenvolvidos pelo município; Realizar o cadastramento de famílias para projetos habitacionais; Administrar os recursos do Fundo Municipal de Habitação para Financiamento das Políticas Habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais. Promover melhorias habitacionais (materiais e/ou mão-de-obra); regularização fundiária e lotes sociais.	
	Meta:	Reduzir o déficit habitacional.	
	Produto Esperado:	Implementação de programas habitacionais Ordinário - Livre	

Região:

Meta quantitativa 150
Valor

Total da Ação: 200.000,00
Total do Programa: 200.000,00
Total da Unidade: 200.000,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0801 - Proteção Social Básica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida
---------------	-------------	---------------------	--------------------------

Meta quantitativa
Valor

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

<p>Equiplano 002 Função:</p>	<p>Atividade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição: Manutenção Serv, Prog e Proj de Assistência Social Atendimento a Família e Indivíduo em Situação de Vulnerabilidade e/ou Risco Social - Implementar serviços, programas e projetos com atendimento planejados permanentes e continuados às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, como o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, Clubes de Mães, manutenção e implementação de Serviços de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional, Casa-Lar e Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência. Meta: Manter e implementar serviços, programas e projetos socioassistenciais. Produto Esperado: Qualificar e implantar novos serviços socioassistenciais e o atendimento a população usuária na perspectiva da consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ordinário - Livre</p>	<p>Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</p>	<p>Meses</p>	<p>Região:</p>	<p>12</p>		
					Total da Ação:	5000	2.913.000,00 2.913.000,00
<p>006 Função:</p>	<p>Atividade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição: Serv de Proteção e Atendim Integral a Família-PAIF Atendimento a Família e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e/ou Risco Social - Manter as atividades do PAIF à famílias e seus membros em situação de vulnerabilidade e risco social conforme preconizado pelo SUAS através de ações socioeducativas e fomento das famílias vulnerabilizadas socialmente a serviços de qualificação profissional; Inserção em programas de inclusão produtiva, qualificação profissional e projetos de enfrentamento à pobreza e a serviços que visem o fortalecimento de vínculos familiares; Dotar de estrutura física (equipamentos, móveis, veículos, materiais) e de recursos humanos os programas de atendimento à família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e para as atividades administrativas; Instalar sistema de informação integrado; aquisição de material para o desenvolvimento dos cursos, contratação de instrutores, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conserto de máquinas, móveis e equipamentos, e ainda outras despesas necessárias à implementação dos programas assistenciais de proteção social básica à família e seus membros. Meta: Redução de ocorrências de situações de vulnerabilidade social e melhoria da qualidade do serviço. Produto Esperado: Aumento de acesso a serviços socioassistenciais de PSB Ordinário - Livre</p>	<p>Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</p>	<p>Famílias</p>	<p>Região:</p>			
					Total da Ação:	07	140.000,00 140.000,00
<p>007 Função:</p>	<p>Atividade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição: Projovem Adolescente-Convivênc e Fortalec Vínculos Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE (15 a 17 anos) - Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Meta: Ampliar a dimensão informacional e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho. Produto Esperado: Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres. Ordinário - Livre</p>	<p>Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</p>	<p>Coletivos</p>	<p>Região:</p>			
					Total da Ação:	53	120.000,00 120.000,00
<p>008 Função:</p>	<p>Atividade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição: Serviço de Proteção Social Básica ao Idoso Efetivação de Direitos da População Idosa em Níveis de PSB e PSE - Ampliar a capacidade de atendimento à terceira idade em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos para atendimento ao Idoso e propiciar condições para inclusão em novos programas; Fortalecer o engajamento da terceira idade nas atividades do Centro de Convivência do Idoso e nos Grupos de Idosos; Dar continuidade de repasse mensal ao Programa de Atendimento ao Idoso, com recursos do</p>	<p>Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO</p>	<p>Grupos</p>	<p>Região:</p>			

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Município e do Serviço de Proteção Social ao Idoso; Encaminhar idosos para concessão e revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC e carteira de transporte interestadual e municipal; Realizar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer, com os idosos dos Grupos de Idoso e do Centro de Convivência do Idoso; Participar de outros programas assistenciais que venham a ter no Município de Francisco Beltrão - PR; Atender os idosos vítimas de violência e maus tratos, sendo ofertados serviços de atenção psicossocial e jurídica, através de uma equipe multidisciplinar; Implementação do Disk-Idoso; Fortalecer os programas assistenciais de apoio às entidades que atendem idosos; Instalação de Academias da Terceira Idade; Custear despesas com a realização de viagens/passeios para os grupos de idosos.

Meta: Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.
Produto Esperado: Melhoria da condição de vida e sociabilidade de idosos
 Ordinário - Livre

Total da Ação: 120.000,00
120.000,00

009 Atividade Manutenção do Mutirão Solidário Famílias
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA **Região:**
Descrição: Atendimento à Família e indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e/ou Risco Social - Mutirão Solidário - Manter as atividades do programa Mutirão Solidário, beneficiando famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social de forma a contribuir para o alívio imediato de pobreza; Dar continuidade e ampliar as aquisições e distribuição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza às famílias e indivíduos participantes do programa; Inserir-las no Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e programas complementares de geração de renda, capacitação e qualificação profissional.
Meta: Redução imediata de situações de extrema pobreza.
Produto Esperado: Promoção e reinserção social das famílias vulnerabilizadas.
 Ordinário - Livre

150

010 Atividade Apoio e Fortalecimento de Entidades Beneficentes Meses
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA **Região:**
Descrição: Implementação e estruturação da rede socioassistencial de PSB e PSE; Realizar transferências às entidades prestadores de serviços, de atendimento e defesa de direitos na área da assistência social inscritas no CMAS e vinculadas ao SUAS com recursos do Município e dos Programas de Proteção Social Básica e Especial em conformidades com as regulamentações vigentes.
Meta: Fortalecer e consolidar a rede socioassistencial subvencionada.
Produto Esperado: Qualificar e ampliar os serviços desenvolvidos pelas entidades conveniadas.
 Ordinário - Livre

12

Total da Ação: 80.000,00
80.000,00

013 Projeto Infraestrutura de CRAS, CREAS, Centros Assistenciais Unidade
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA **Região:**
Descrição: Atendimento à Criança e Adolescente e Jovens em Níveis de PSB e PSE - Construir e/ou adequar espaço físico para implantação de novos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) na região dos bairros São Miguel e Padre Ulrico; Adequar e ampliar espaços físicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam programas sociais voltados às crianças, jovens e adolescentes como a Escola Oficina Adelíria Meurer, Casa Abrigo Anjo Gabriel; Realizar investimentos e apoiar entidades assistenciais que atendem crianças e adolescentes com ampliação e melhorias de suas infraestruturas; Construção e/ou adequação de espaço físico para instalação de novos programas; edificação de instituição de acolhimento e atendimento de adolescentes em situação de abandono e por medidas de proteção.
Meta: Melhorar equipamentos públicos da área de assistência social em níveis de PSB e PSE.
Produto Esperado: Obras concluídas.
 Ordinário - Livre

1

Total da Ação: 280.000,00
280.000,00

Total da Ação: 500.000,00
500.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano									
014	Projeto	Construção e Melhorias de Unid de Atendim ao Idoso			Unidade				1
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Região:			
	Descrição:	Efetivação dos Direitos da População Idosa em Níveis de PSB e PSE; implantação de Academias da Terceira Idade - ATI; Construir ou adequar espaço físico para atendimento a idosos vítimas de violência e maus tratos, implementando assim o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); ampliação, reforma e melhorias, assim como a manutenção da estrutura física do Condomínio do Idoso.							
	Meta:	Melhorar equipamentos públicos da área de assistência social em níveis de PSB e PSE.							
	Produto Esperado:	Obras concluídas. Ordinário - Livre							
									Total da Ação:
									150.000,00
015	Atividade	Assistência à População e Benefícios Eventuais			Pessoas atendidas				
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		Região:			
	Descrição:	Atendimento à Família e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e/ou Risco Social. - Realizar atendimento à população não atendida pelos programas assistenciais de duração continuada, através de auxílios com benefícios eventuais, por ocasião de morte e/ou nascimento, Auxílio Passagem, Auxílio Alimentação, Documentação Civil entre outros; adquirir materiais de distribuição gratuita e outros serviços para realização destes atendimentos.							
	Meta:	Garantir o atendimento imediato a famílias em vulnerabilidade social.							
	Produto Esperado:	Promoção e garantia de direitos sociais. Ordinário - Livre							
									Total da Ação:
									1.000.000,00
									Total do Programa:
									1.000.000,00
									5.303.000,00
Programa: 0802 - Proteção Social Especial									
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de medida			Meta quantitativa	Valor
003	Atividade	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI			Grupos				
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Região:		08	
	Descrição:	Atendimento à Criança e ao Adolescente em Níveis de PSB e PSE. Manter ações/programa de enfrentamento ao trabalho infantil, implementar programas e projetos de transferência de benefícios e auxílios as família de crianças e adolescentes atendidos pelo PETI; Manter e melhorar os serviços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) para um melhor atendimento as famílias com situações de trabalho infantil; possibilitar a oferta de ações socioeducativas e fomento das famílias vulnerabilizadas a serviços de qualificação profissional; Fortalecer os programas da rede socioassistencial não-governamental; Dotar de estrutura física e de recursos humanos os programas de atendimento à criança e suas família em situação de vulnerabilidade social e registro de trabalho infantil; adquirir equipamentos, móveis e materiais permanentes, aquisição de material para o desenvolvimento dos cursos, contratação de instrutores, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conserto de máquinas, móveis e equipamentos, e ainda outras despesas necessárias à implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e demais programas assistenciais de PSB e PSE à família e seus membros.							
	Meta:	Ampliar e qualificar as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil							
	Produto Esperado:	Minimizar situações de trabalho infantil Outras Vinculações (convênios)							
									Total da Ação:
									110.000,00
005	Atividade	Serv de Proteção Soc Especial-CREAS Novo Cidadão			Crianças e Adolescentes				
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Região:		40	
	Descrição:	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - Manter e ampliar os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal; Implementar atividades de atendimento à criança e adolescente, crianças e adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil; Manutenção e ampliação dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade à crianças, adolescentes e ao jovem e à sua família como Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviço a Comunidade, Implementar Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Implementar Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, a Violência contra pessoa idosa, Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes; Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigo; Criar e implantar o Programa Família Acolhedora, adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas.							
	Meta:	Implementação de serviços de qualidade para o atendimento de famílias e indivíduos com direitos violados.							
	Produto Esperado:	Melhorar os atendimentos em nível de PSE Ordinário - Livre							
									Total da Ação:
									1.200.000,00
									1.200.000,00

Total do Programa:	1.310.000,00
Total da Unidade:	6.613.000,00
Total do Órgão:	8.863.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 002 - Departamento de Ensino

Programa: 1201 - Educação com Qualidade

Código	Tipo	Nome da ação	Subfunção:	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Projeto	Construção e/ou Ampliação de Creches	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	3	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Descrição: Concluir a construção das creches dos bairros Jardim Seminário e Cantelmo; Elaborar projeto de uma creche no bairro São Cristóvão; Ampliar a Creche Carrossel do bairro São Miguel; creche Betinho no Bairro Padre Ulrico, creche Delfo Fregonese no Bairro Industrial e creche Marli Abdala no Bairro Pinheirinho. Meta: Adquirir terrenos para a construção de creche no bairro São Cristóvão Concluir a construção das creches dos bairros Jardim Seminário e Cantelmo; Elaborar projeto de uma creche no bairro São Cristóvão; Ampliar a Creche Carrossel do bairro São Miguel; Adquirir terrenos para a construção de creches nos bairros Marrecas e São Cristóvão Produto Esperado: Creches construídas Ampliações realizadas Demanda atendida Vinculado - Educação				
					Total da Ação:	2.500.000,00
002	Projeto	Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	4	2.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Descrição: Adquirir terreno para a construção da Escola Municipal São Cristóvão; Adquirir terrenos para ampliação das Escola Maria Helena Vandressen e Bom Pastor; Construção das Escolas Municipais Frei Deodato, no bairro da Cango e Rubens Amélio Bonatto, no Cristo Rei; Ampliação das escolas Higinio Pires e XV de Outubro; Construção da escola Pedro Algeri em parceria com o governo federal. Meta: Adquirir terreno para a construção da Escola Municipal São Cristóvão; Adquirir terrenos para ampliação das Escola Maria Helena Vandressen e Bom Pastor; Construção das Escolas Municipais Frei Deodato, no bairro da Cango e Rubens Amélio Bonatto, no Cristo Rei; Ampliação das escolas Higinio Pires e XV de Outubro; Contrapartida do projeto federal para a escola Pedro Algeri; Produto Esperado: Escolas construídas Ampliações realizadas Demanda atendida Vinculado - Educação				
					Total da Ação:	3.450.000,00
003	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - Creches	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos	1620	3.450.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Descrição: Garantir e aprimorar o Programa de Merenda Escolar; Adquirir materiais pedagógicos e suprimentos que atendam a Educação Básica; Promover a Educação Especial e Inclusiva; Implementar o desenvolvimento da política pública de educação e Diversidade; Implantar e organizar a educação em tempo integral gradativamente; Capacitar Profissionais do Magistério e dos Trabalhadores em Educação - Formação Continuada; Promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades complementares desportivas e artísticas; Adequar a rede física escolar a fim de proporcionar condições de acesso e permanência da população estudantil na escola; Adquirir equipamentos e mobiliário escolar para atender salas de aula, bibliotecas, laboratórios e setores administrativos da escola; Viabilizar recursos para investimento na rede física municipal da educação infantil; Manutenção da educação infantil e viabilizar expansão da oferta do ensino infantil - Creche.				

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Descrição: Manter o Programa Transporte Escolar; Garantir e aprimorar o Programa de Merenda Escolar; Adquirir materiais pedagógicos e suprimentos que atendam a Educação Básica; Promover a Educação Especial e Inclusiva; Implementar o desenvolvimento da política pública de Educação e Diversidade; Implantar e organizar a educação em tempo integral gradativamente; Capacitar Profissionais do Magistério e dos Trabalhadores em Educação - Formação Continuada; Promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades complementares desportivas, artísticas e de línguas estrangeiras; Adequar a rede física escolar a fim de proporcionar condições de acesso e permanência da população estudantil na escola; Adquirir equipamentos e mobiliário escolar para atender salas de aula, bibliotecas, laboratórios e setores administrativos da escola; Implantação da hora atividade; Reformulação do Plano de cargos e salários; Contratação de profissionais para suprir necessidades das escolas.

Meta: Atender a comunidade escolar

Produto Esperado: Aluno atendido
Vinculado - Educação

008	Atividade 12 - EDUCAÇÃO	FUNDEB 60% - Educação Infantil - Creches	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	Região:	Total da Ação:	12	1.186.300,00 1.186.300,00
Função:	Descrição:				Região:	Total da Ação:	12	1.186.300,00 1.186.300,00
	Meta:	Remunerar profissionais do Magistério com seus respectivos encargos sociais, utilizando recursos do FUNDEB, e garantindo a aplicação de, no mínimo, 60%.						
	Produto Esperado:	Manter a estrutura de pessoal nos estabelecimentos de educação infantil						
		Aluno atendido						
		Vinculado - Educação						
009	Atividade 12 - EDUCAÇÃO	FUNDEB 60% - Educação Infantil - Pré-escola	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	Região:	Total da Ação:	12	4.000.000,00 4.000.000,00
Função:	Descrição:	Remunerar profissionais do Magistério com seus respectivos encargos sociais, utilizando recursos do FUNDEB, e garantindo a aplicação de, no mínimo, 60%.						
	Meta:	Manter a estrutura de pessoal nos estabelecimentos de educação infantil						
	Produto Esperado:	Aluno atendido						
		Vinculado - Educação						
010	Atividade 12 - EDUCAÇÃO	FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos - EJA	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Meses	Região:	Total da Ação:	12	4.000.000,00 4.000.000,00
Função:	Descrição:	Remunerar profissionais do Magistério com seus respectivos encargos sociais, utilizando recursos do FUNDEB, e garantindo a aplicação de, no mínimo, 60%.						
	Meta:	Manter a estrutura de pessoal nos estabelecimentos de educação de jovens e adultos						
	Produto Esperado:	Aluno atendido						
		Vinculado - Educação						
011	Atividade 12 - EDUCAÇÃO	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental - Series Iniciais	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Meses	Região:	Total da Ação:	12	300.000,00 300.000,00
Função:	Descrição:	Remunerar profissionais do Magistério com seus respectivos encargos sociais, utilizando recursos do FUNDEB, e garantindo a aplicação de, no mínimo, 60%.						
	Meta:	Manter a estrutura de pessoal nos estabelecimentos de ensino fundamental						
	Produto Esperado:	Aluno atendido						

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano	017	Atividade	FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - Séries Finais		Meses			12	
	Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		Região:		
		Descrição:	Manutenção para despesas com pessoal, encargos sociais. Realizar ações voltadas para a garantia da oferta da educação básica						
		Meta:	Garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica						
		Produto Esperado:	Aluno atendido						
			Vinculado - Educação						
									388.400,00
									388.400,00
									36.882.700,00
									36.882.700,00

Unidade: 003 - Departamento de Administração
Programa: 1201 - Educação com Qualidade

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de medida		Meta quantitativa	Valor
018	Atividade	Atividades Administrativas da Educação Básica		Meses		12	
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		Região:	
	Descrição:	Planejar, coordenar, organizar e controlar as atividades relativas ao adequado funcionamento da rede escolar municipal; Suporte administrativo para viabilizar a execução das ações educacionais e o consequente atendimento de seus objetivos, indicadores e metas; Manutenção para despesas com pessoal, encargos sociais, aquisição de material de consumo, viagens, diárias, deslocamentos e demais despesas; viabilizar a implantação do programa de distribuição gratuita de kits contendo materiais e uniformes escolares.					
	Meta:	Desenvolvimento das atividades de ensino, planejamento e coordenação					
	Produto Esperado:	Atividades desenvolvidas					
		Vinculado - Educação					
							1.567.300,00
							1.567.300,00
							1.567.300,00
							1.567.300,00

Unidade: 005 - Departamento de Cultura
Programa: 1301 - Desenvolvimento Cultural

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de medida		Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção do Departamento de Cultura		População		100%	
Função:	13 - CULTURA		Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		Região:	
	Descrição:	1) Prover as condições necessárias para o efetivo funcionamento do Departamento de Cultura; Aquisição de veículo e equipamentos; 2) Resgatar, guardar e conservar o Patrimônio histórico-artístico-cultural; 3) Apoiar as atividades e eventos culturais do município, incluindo a "Semana Farroupilha"; 4) Tombamentos Históricos - preservar a história para as futuras gerações.					
	Meta:	1 - Promoção de atividades culturais abrangendo as áreas artísticas e culturais - dança, teatro, música, artesanato, artes plásticas, literatura, folclore, tradicionalismo, áudio-visual, fotografia, artes gráficas e artes circenses; 2 - Resgatar, guardar e conservar o patrimônio histórico-artístico-cultural; 3 - Apoiar as atividades e eventos culturais do município e os artistas beltronenses. 4 - Tombamentos Históricos;					
	Produto Esperado:	1 -Despertar na comunidade o interesse, o hábito e o gosto pelas atividades artísticas, promovendo a inclusão sócio-cultural e a democratização da cultura. 2 - Preservar a história e a memória da população;					

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

- 3 - Incentivar e valorizar os artistas locais, oportunizando a divulgação da produção cultural.
 4 - Tombamento do Morro do Calvário, e do Pavilhão Principal do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Ordinário - Livre

002	Atividade 13 - CULTURA	Manter Eventos, Projetos, Concursos e Publicações	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	População	Região:	Total da Ação:	Global	650.000,00 650.000,00
	Descrição:	Realizar: Concurso Francisco Beltrão de Literatura; Edição do Livro do Concurso F.B. Literatura; Biblioteca Itinerante/ônibus cultural; Projeto Poema no Ônibus; Projeto "Arte Literária"; Mergulho Cultural - Projeto "Da Escola para o Teatro"; Cultura Itinerante - Auto de Natal e Paixão de Cristo; Mostrebel - Mostra de Teatro Estudantil Beltronense; Oficinas de Teatro; Projeto "Arte e Música para professores de artes; Estação da Música; Encontro de Corais Beltronenses; Coral de 800 vozes; Descentralização da Cultura; Festival de Dança Interescolar; Mostra Folclórica; Oficinas para Grupos Folclóricos; Exposições Temporárias; Exposição Regional de Artes Visuais; Vernissage de artistas nacionais e internacionais; Oficinas de pintura e desenho; Oficinas para artesãos; Projeto de Identidade Cultural com parceria do SEBRAE; Calendário de Eventos; Guia Cultural de Francisco Beltrão; Cadernos Culturais; Material de divulgação; Semana Farroupilha; Palestras sobre temas históricos diversos; Mateada dos Pioneiros e Sapecada de Pinhão; Banda Municipal; Coral Municipal; Canto Orfeônico nas Escolas Municipais; Orquestra Municipal; "Dançar para crescer"; Natal Luz;						
	Meta:	Literatura - Promoção de concurso e eventos; Teatro - Oferecer espetáculos para estudantes, espetáculos de rua nos bairros e cursos para professores e alunos; Música - Promover concertos, recitais, apresentações, oficinas de prática instrumental e vocal; Dança – Propiciar aos alunos, professores, bailarinos e população o conhecimento da arte da dança clássica, folclórica e moderna; e "Dançar para crescer" - oficinas de ballet clássico e jazz nas escolas integrais; Artes Plásticas - Promover exposições e oficinas; Artesanato - Incentivar o desenvolvimento da produção artesanal; Publicações - Editar material histórico para auxiliar a pesquisa e divulgar os eventos do município; Tradicionalismo - Promover eventos tradicionalistas envolvendo a comunidade e pioneiros; Banda Municipal - Curso prático de música; Coral Municipal - Curso prático de canto polifônico; Canto Orfeônico nas Escolas Municipais; Orquestra Municipal - formação da orquestra de cordas municipal; Natal Luz - Decoração natalina, show de abertura e programação cultural; Exposição Cultural na Expo Feira Mulher.						
	Produto Esperado:	Despertar na comunidade beltronense o interesse, o hábito e o gosto pelas atividades culturais com: concursos, edição de livro, apresentações, cartazes, oficinas, espetáculos teatrais, manter viva as tradições religiosas, intercâmbio cultural entre grupos de danças, tradições das etnias, divulgar e incentivar os artistas, produção de vídeos, fortalecer o espírito natalino agregar valores culturais na feira agro-industrial-comercial.						

Ordinário - Livre

003	Atividade 13 - CULTURA	Manutenção de Espaços Culturais	Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	População	Região:	Total da Ação:	Global	320.000,00 320.000,00
	Descrição:	1 - Teatro Eunice Sartori/ Espaço da Arte - Realizar manutenção da pintura, cobertura, mobiliário, iluminação, sonorização, cortinas e coxias mecânicas; 2 - Museu da Colonização - Restauração da pintura, cobertura, mobiliário, comunicação visual, iluminação, muros de pedras, paredes de tábuas, balaústres e iluminação. Aquisição de redomas, bases e painéis expositivos; 3 - Memorial de Francisco Beltrão - Adequação das portas de acesso, reparos no gesso, pintura e iluminação do último piso do Espaço da aquisição de mobiliário e computadores para a guarda e exposição de documentos e fotografias históricas; 4 - Construção e manutenção de Monumentos e Revitalização das praças - Construir monumentos comemorativos aos 60 anos do município, 3 portais (alemão, polonês e à imigração), construir espaços culturais nas praças. 5 - Patrimônio Histórico - Preservação de Patrimônios Históricos.						
	Meta:	1 - Preservar o espaço cultural "Espaço da Arte" para uso satisfatório da população; 2 - Preservar o patrimônio arquitetônico histórico-cultural no Museu da Colonização e antiga Capela São Cristóvão; 3 - Preservar documentos e fotografias do município com acesso à pesquisa, no Memorial de Francisco Beltrão. 4 - Embelezar a cidade reverenciando as etnias colonizadoras da região e instalar equipamentos culturais. 5 - Tombamento e restauração do Morro do Calvário (revestimento do pedestal do Cristo Redentor) e Pavilhão do Quartel.						
	Produto Esperado:	Adequação e melhorias dos espaços físicos;						

Ordinário - Livre

Total da Ação: 500.000,00
500.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano 004	Projeto 13 - CULTURA	Construção e Ampliação de Espaços Culturais		Metro Quadrado					100%
Função:	Descrição:		Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			Região:			
	Meta:	1 - Teatro Eunice Sartori/ Espaço da Arte - Construção de área frontal do Espaço da Arte com redefinição de espaços; 2 - Museu da Colonização - Construção para ampliação do Museu para guarda e exposição de acervos históricos eletrônicos do Sudoeste do Paraná; 3 - Construção da Casa da cultura na Cidade Norte - Construção de espaço físico para a promoção de eventos culturais para população estimada de 20 mil pessoas; 4 - Viabilizar a Construção do Centro Cultural 5 - Construção do Espaço Cultural no Parque de Exposições Jaime Canet Junior 1 - Instalar sala de exposições/ Memorial de Francisco Beltrão no Espaço da Arte; 2 - Construção de salas de exposições, oficinas, galerias, reserva técnica e instalações sanitárias especiais no Museu da Colonização; 3 - Oportunizar manifestações culturais e artísticas da população através da construção da Casa da Cultura na Cidade Norte. 4 - Contruir Centro Cultural para abrigar teatro com 1000 lugares, salas para coral, banda, oficinas, exposições entre outras atividades. 5 - Construção de Espaço Cultural no Parque Jaime Cante Junior para abrigar Semana Farroupilha, Teatro, Dança e sala de exposições.							
	Produto Esperado:	1 - Construção de 360m²; 2 - Construção de 1.600m²; 3 - Construção de 1.500m². 4 - Construção de 3000m². 5 - Construção de 1000m².							
		Ordinário - Livre							
							Total da Ação:	6	500.000,00 500.000,00
005	Atividade 13 - CULTURA	Apoio a Eventos, Promoções Culturais e Artistas		Eventos					
Função:	Descrição:		Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			Região:			
	Meta:	1 - Festival de Música - MPB 2 - Concurso de Beleza / Miss Beltrão e Miss Itália. 3 - Edição de livros; 4 - Promotores Culturais; 1 - Promoção do Festival de MPB da Canção "Canta Beltrão"; 2 - Promover a escolha da Miss Beltrão e Miss Itália Sudoeste; 3 - Apoiar a edição de livros históricos e folders 4 - Apoiar artistas, escolas de arte, grupos folclóricos, tradicionalistas, festas, escritores, artesãos, corais, bandas, estudantes e professores.							
	Produto Esperado:	1) Descobrir novos talentos e revelar valores regionais; 2) revelação da beleza feminina que representará o município; 3) incentivo e produção de material histórico para pesquisa e 4) valorização e divulgação dos eventos sociais, artísticos e culturais promovidos pela sociedade em geral, pelas escolas e entidades.							
		Ordinário - Livre							
							Total da Ação:	03	130.000,00 130.000,00
006	Atividade 13 - CULTURA	Implantar e Manter Telecentros		Telecentros					
Função:	Descrição:		Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			Região:			
	Meta:	Acesso ao mundo informatizado							
	Produto Esperado:	Inclusão digital							
		Ordinário - Livre							
							Total da Ação:		150.000,00
							Total do Programa:		2.250.000,00
							Total da Unidade:		2.250.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 1001 - Saúde com Qualidade e Responsabilidade

Código	Tipo	Nome da ação	Subfunção:	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	01	
Função:	10 - SAÚDE	Descrição: - Implantação do Centro de Atenção Psico-social - Conclusão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Regional próximo ao Detran - Ampliação/Instalação das Unidades de Saúde na área Rural e Urbana no Município				
		Meta: Manutenção das Unidades de Saúde				
		Produto Esperado: Unidades construídas e ampliadas				
		Vinculado - Saúde				
						4.250.000,00
						4.250.000,00
					Total da Ação:	
					12	
002	Atividade	Manter e Ampliar o Programa Saúde da Família - PSF	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Meses		
Função:	10 - SAÚDE	Descrição: - Assegurar o atendimento e financiamento junto ao programa Saúde da Família com ênfase a ampliação da cobertura de assistência à população.				
		Meta: Gerenciar as estruturas existentes das ESF – Estratégia Saúde da Família				
		Produto Esperado: Atendimento ampliado à população				
		Vinculado - Saúde				
						880.000,00
						880.000,00
					Total da Ação:	
					12	
003	Atividade	Ampliação e Manutenção do PACS	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Meses		
Função:	10 - SAÚDE	Descrição: - Continuidade dos trabalhos do programa Agente Comunitário de Saúde, e ampliação da cobertura através de contratação de mais profissionais				
		Meta: Planejamento e gerenciamento com ampliação de profissionais do PACS				
		Produto Esperado: Ampliação da cobertura do PACS e consequentemente a contratação				
		Vinculado - Saúde				
						1.200.000,00
						1.200.000,00
					Total da Ação:	
					12	
004	Atividade	Parcerias com o Consórcio Inter Saúde	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Meses		
Função:	10 - SAÚDE	Descrição: - Agendamento/regulação e auditoria nos serviços prestados, bem como planejamento e agendamento, com ampliação dos serviços em saúde.				
		Meta: Ampliação e planejamento no agendamento dos serviços da ARSS				
		Produto Esperado: Demanda atendida conforme autorização dos serviços				
		Vinculado - Saúde				
						240.000,00
						240.000,00
					Total da Ação:	
					12	
005	Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Meses		
Função:	10 - SAÚDE	Descrição: - Capacitação de profissionais de saúde e Conselheiros de Saúde; - Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde, Almoxarifado e Central de Agendamento; - Apoio ao funcionamento dos Hospitais Regional e do Câncer (CEONC);				

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Descrição: Assegurar melhoria da assistência prestada a população usuária do SUS, junto a Casa Apoio Curitiba.
Meta: Gerenciamento de todas as atividades da Casa de Apoio
Produto Esperado: Desenvolvimento das atividades proporcionando a manutenção dos trabalhos na Casa de Apoio
 Vinculado - Saúde

Total da Ação: 185.000,00
185.000,00

010 Atividade Manter as Atividades de Vigilância em Saúde Meses
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Descrição: - Manutenção dos programas: imunização/epidemiologia/vigilância nutricional; DST/HIV/Aids; vigilância sanitária; saúde do trabalhador; saúde Ambiental; hepatites
 - Implantação do serviço de zoonoses através de orientação preventiva.
Meta: Gerenciamento de todas as atividades junto ao Departamento de Vigilância em Saúde
Produto Esperado: Desenvolvimentos de todas as ações de Vigilância em Saúde
 Vinculado - Saúde

Região: 12

Total da Ação: 397.000,00
397.000,00

011 Atividade Consórcio SAMU/CIRUSPAR Meses
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Descrição: - Manter a parceria de manutenção com o Consórcio CIRUSPAR/SAMU - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Associação Pública, de natureza autárquica.
Meta: Garantir a população de Francisco Beltrão o serviço de urgência e emergência com organização, eficiência e referência Hospitalar, bem como a integração a um serviço em rede.
Produto Esperado: População atendida
 Vinculado - Saúde

Região: 12

Total da Ação: 748.512,36
748.512,36
Total do Programa: 46.200.000,00
Total da Unidade: 46.200.000,00
Total do Órgão: 46.200.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Orgão: 09 - Secretaria Municipal do Interior
 Unidade: 002 - Departamento de Estradas

Programa: 2601 - Apoio a Atividades Produtivas

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção das Atividades da Malha Rodoviária	Propriedades	15%	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Região:	
	Descrição:	1- Sinalização indicativa das comunidades rurais. 2- Manutenção das estradas rurais, com limpeza e cascalhamento quando necessário. 3- Terraplanagens e/ ou serviços para garantir melhorias para as atividades produtivas. 4- Melhorias dos acessos nos pontos turísticos do interior do município.			
	Meta:	1- 100% das localidades do interior com placas de sinalização. 2- Manutenção anual de 100% das principais estradas rurais. 3- Atender aos produtores rurais de conformidade com as suas necessidades de acordo com o Programa Porteira pra Dentro. 4- Dar melhores condições de acesso aos locais visitados como pontos turísticos rurais.			
	Produto Esperado:	1- Ótima visualização das placas de sinalização pelos usuários. 2- Estradas principais em situação trafegável para passagem de ônibus, caminhões, utilitários entre outros. 3- Melhores condições de acesso a aviários, resfriadores de leite e outras atividades rurais. 4- Melhorar o acesso aos pontos turísticos rurais de uma forma planejada com preservação do meio ambiente.			
	Ordinário - Livre				
				Total da Ação:	6.458.000,00
002	Projeto	Pavimentação com Pedras Irregulares	Metro Quadrado	15.000	6.458.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Região:	
	Descrição:	Colocação de pedras irregulares em pontos críticos na Linha São Roque, Seção São Miguel, Linha Gaúcha, e Linha São Marcos (serras, incluindo a Cabaceira do Rio do Mato, Rio Macaco, Linha Cerne, Santo Isidoro e da Linha Gaiola, etc.)			
	Meta:	Facilitar o trânsito de veículos nos pontos críticos, principalmente em dias de chuva.			
	Produto Esperado:	Trafegabilidade			
	Ordinário - Livre				
				Total da Ação:	300.000,00
					300.000,00
003	Projeto	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	Pontes	100%	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Região:	
	Descrição:	Manutenção das pontes de madeira com substituição de vigas e/ou pranchas. Construção de pontes em alvenaria incluindo uma sobre o Rio Lajeado Grande na estrada que liga a Linha Santa Bárbara até a Linha Jandira, duas pontes sobre o Rio Cotegipe na Comunidade da Barra Bonita; Ponte da Volta Grande do Marecas; Jacutinga, Linha Hobold e Linha Fachiok.			
	Meta:	Sempre que necessário fazer a manutenção das pontes de madeira. Construção de pontes em alvenaria onde for possível substituir as de madeira.			
	Produto Esperado:	Manter a conservação das pontes para garantir a segurança dos usuários. Construção de pontes em alvenaria no lugar das de madeira evitando-se assim seguidas manutenções.			
	Ordinário - Livre				
				Total da Ação:	320.000,00
					320.000,00
004	Atividade	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	Unidade	03	
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		Região:	
	Descrição:	1- Aquisição de uma escavadeira, duas motoniveladoras, um rolo compactador; caminhões sendo um caminhão caçamba; e veículos sendo um com capacidade de carga de 4000kg. 2- Manutenção de veículos e equipamentos			
	Meta:	1- Aquisição caminhões, veículos e máquinas. 2- Manutenção e reforma de veículos e equipamentos, visando maior durabilidade dos mesmos.			
	Produto Esperado:	1- Aquisição de 01 (uma) máquina/ano, 05 (cinco) caminhões, e dois veículos para manutenção. 2- Atender a demanda do setor.			
	Ordinário - Livre				
				Total da Ação:	3.000.000,00
				Total do Programa:	10.078.000,00
				Total da Unidade:	10.078.000,00
				Total do Orgão:	10.078.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura

Programa: 1801 - Conservação Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
005	Projeto	Perfuração, Inst e Manut Poços Tubulares Profundos	Unidade	3 poços	
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL				
	Descrição:	Alocar recursos para a aquisição de materiais e equipamentos para a perfuração e instalação de sistemas de abastecimento comunitário de água (poços tubulares profundos), incluindo a conclusão da rede de água do poço artesiano da Linha União e Assentamento de Missões.			
	Meta:	Acesso a água de qualidade para as famílias rurais.			
	Produto Esperado:	Rede de água acessível as famílias.			
		Ordinário - Livre			
		Subfunção:	544 - RECURSOS HÍDRICOS		
					132.000,00
				Total da Ação:	132.000,00
				Total do Programa:	132.000,00

Programa: 2001 - Fomento a Produção Agropecuária

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Atividades de Fomento à Produção	Meses	12	
Função:	20 - AGRICULTURA				
	Descrição:	Garantir o adequado funcionamento da Secretaria no que refere-se à aquisição de veículos e equipamentos (incluindo um veículo exclusivo para os serviços da Agricultura), promovendo as condições necessárias à execução das atividades, bem como capacitação dos funcionários; Apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; Concluir a construção do Colégio Agrícola; Estimulo à construção de casas de agricultores; Viabilizar laboratório para análise do leite e apoio ao CTP (Centro de treinamento para pecuaristas).			
	Meta:	Gerenciar a estrutura administrativa da Secretaria			
	Produto Esperado:	Pleno desenvolvimento das atividades			
		Ordinário - Livre			
		Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
					2.261.518,00
				Total da Ação:	2.261.518,00

002	Atividade	Apoio ao Produtor Rural e Associações Comunitárias	Meses	12	
Função:	20 - AGRICULTURA				
	Descrição:	Fomentar os seguintes programas - Leite (Balde Cheio), subsídios para exames de brucelose e tuberculose para o rebanho leiteiro, hortifruticultura, associativismo, cooperativismo, manejo e conservação de solo, da porteira pra dentro, patrulha agrícola, formiga cortadeira, inseminação artificial, sanidade animal, feira do produtor, centro de comercialização, agricultura orgânica, bloco do produtor, subsídio calcário, sementes de milho, assessoria técnica a agricultores, implantação do selo agrícola aos agricultores que preservam o meio ambiente, capacitação de agricultores familiares. Estudo para implantação do Fundo Municipal destinado a indenização de animais positivo ao diagnóstico de brucelose e tuberculose e para os agricultores que foram obrigados a deixar área de preservação permanente; aquisição de uma plantadeira para a comunidade de Secção São Miguel; aquisição de um trator solidário para atender as comunidade de Linha Volpato, Lageado Grande, Santa Bárbara, Água Vermelha, Piracema, Rio Gaiola e Bom Jesus.			
	Meta:	Execução dos programas com acompanhamento e assistência técnica, análises físico químico e microbiológica do solo.			
	Produto Esperado:	Tornar as propriedades rurais economicamente viáveis.			
		Ordinário - Livre			
		Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
					700.000,00
				Total da Ação:	700.000,00

003	Atividade	Apoio as Agroindústrias	Unidade	40	
Função:	20 - AGRICULTURA				
		Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
					24

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Descrição: Fomentar a produção de derivados do leite, cana de açúcar, frutas, verduras, abelha, suíno, bovino, aves e peixes, inclusive equipamentos para agroindústrias.
Meta: Orientação e inspeção sanitária, análises microbiológica, físico química, dos produtos.
Produto Esperado: Produtos comercializados dentro dos padrões exigidos pelo mercado e legislações vigentes.
 Ordinário - Livre

Total da Ação: 250.000,00
250.000,00

004 Atividade Apoio a Eventos Técnicos
Função: 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL
Descrição: Festa do vinho, festa do leitão na grelha, via tecnológica do leite, dias de campo, seminários, excursões, curso e palestras.
Meta: Promover e facilitar ao produtor rural acesso às tecnologias.
Produto Esperado: Produtor capacitado e treinado para desenvolver as suas atividades
 Ordinário - Livre

Eventos

Região:

25

Total da Ação: 150.000,00
150.000,00

005 Atividade Instituições Parceiras da Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL
Descrição: Apoio financeiro à Emater e Casa Familiar Rural
Meta: Manter convênios visando assistência técnica buscando fomentar a agricultura.
Produto Esperado: Entidades atendidas
 Ordinário - Livre

Meses

Região:

12

Total da Ação: 108.000,00
Total do Programa: 3.469.518,00
Total da Unidade: 3.601.518,00
Total do Órgão: 3.601.518,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade: 002 - Departamento de Planejamento Urbano

Programa: 1501 - Urbanização em Desenvolvimento

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor	
001	Atividade	Administração e Manutenção de Serviços Urbanos	Meses	12		
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
	Descrição:	-Manter e aprimorar o programa mutirão solidário no centro e bairros; estudo para implantação de novo Terminal Rodoviário; melhoria permanente do transporte coletivo urbano; georeferenciamento-utilização nos trabalhos de urbanismo; conclusão do projeto de numeração de casas, com denominação das vias públicas; aquisição de máquinas e veículos para serviços urbanos. -Padronização e ampliação do número de abrigos para passageiros de ônibus e moto táxis. Meta: Planejar, executar e manter as atividades visando atender a demanda relacionada aos serviços urbanos e a melhoria dos serviços prestados à população, atendendo despesas correntes e de capital necessárias as suas operações. Produto Esperado: Qualificar e potencializar o atendimento dos serviços públicos da Secretaria Ordinário - Livre				Região:
				Total da Ação:	8.570.709,00	
002	Atividade	Programa Andar Seguro	Metro Quadrado	15.000	8.570.709,00	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
	Descrição:	-Arrojado programa de construção de calçadas/passeios dentro das normas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais -Implantação de ciclovias Meta: -Melhoria da qualidade de vida e urbanização da cidade. -Melhoria no tráfego de pedestres. Produto Esperado: -Melhoria visual da cidade -Ciclovia implantada Ordinário - Livre				Região:
				Total da Ação:	2.300.000,00	
003	Projeto	Pavimentação Urbana	Metro Quadrado	50.000	2.300.000,00	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
	Descrição:	Manter Projetos de recuperação da malha viária, com permanente melhoria nas vias públicas, tanto com pedras irregulares, incluindo a Rua Aurélio Franciscan em toda sua extensão, quanto com pavimentação asfáltica, incluindo a Avenida Miniguagaçu, Rua Fernando Ferrari, Rua Mandaguari até a rodovia Contorno Norte, Rua Peru, Rua Papagaios, Rua Araras, Ruas das Garças, Rua dos Pardais, Rua José Bonifácio, Rua Abdul Phollmann (trecho compreendido do Aeroporto até o Bairro Novo Mundo), Avenida Getulio Vargas no Bairro Cristo Rei. Iniciar trabalho de pavimentação com pedras irregulares nas áreas de acesso às chácaras do perímetro urbano. Meta: Pavimentar as vias e acessos conforme demanda, com cobertura de 100% de pavimentação com pedras irregulares da área urbana, visando facilitar a circulação viária. Produto Esperado: Vias urbanas pavimentadas e recapeadas Ordinário - Livre				Região:
				Total da Ação:	1.800.000,00	
004	Atividade	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	Ruas	100%	1.800.000,00	
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
	Descrição:	Participação na implantação da construção do Contorno da Cidade Norte (Sadia/Posto Panorâmico); completar a abertura das marginais do rio Lonqueador (bairro São Cristóvão até o bairro Kennedy) e trechos com a mesma necessidade para contribuir na melhoria do fluxo do trânsito. Meta: Aumentar e ampliar os níveis de serviços de conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas				Região:

Total do Programa:	600.000,00
Total da Unidade:	600.000,00
Total do Órgão:	22.271.709,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente

Programa: 1801 - Conservação Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manter Reflorestamento e Educação Ambiental	Mudas	500.000	
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			Região:
	Descrição:	1 - Implementação de programas de reflorestamento; Ênfase a produção de mudas de árvores nativas no viveiro municipal; recuperação de matas ciliares e reserva legal, produzindo mudas em tamanho maior para uso na arborização urbana. 2 - Incentivar os produtores rurais para ações ambientais. Preservar e recuperar as áreas de preservação permanente através de eventos técnicos e de educação ambiental. 3 - Programa de educação ambiental. Estruturação da Escola Ambiental em parceria com a Secretaria da Educação; introduzir no currículo escolar conteúdos e práticas de educação ambiental; capacitação dos professores; seminários e eventos ambientais 4 - Recuperação e proteção de encostas, rios e córregos. Impedir o uso e a ocupação destas áreas e intensificar a recuperação das áreas já degradadas. Meta: 1 - Produzir o maior numero possível de mudas nativas e atender as normas de produção. 2 - Conscientização de todos os produtores para preservação e recuperação das áreas de preservação permanente. 3 - Identificar e mapear as áreas degradadas, e posterior recuperação. Produto Esperado: 1 - Quantidade de mudas suficientes para atender a demanda dos produtores. 2 - Melhoria na qualidade e quantidades dos recursos naturais e cumprimento da legislação ambiental vigente 3 - Ter uma comunidade escolar conscientizada para as questões ambientais. Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	210.000,00
002	Atividade	Atividades de Meio Ambiente	Meses	12	210.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			Região:
	Descrição:	1 - Programa de gestão dos resíduos sólidos domiciliares. Manutenção do aterro sanitário municipal; Estruturar e melhorar a coleta seletiva de lixo. 2 - Revitalização e Implantação de Parques Ambientais e espaços públicos. Manter os espaços existentes e criar novas áreas de parques e áreas verdes. Substituir e padronizar gradativamente a arborização urbana. 3 - Criar o consórcio Intermunicipal de Recursos Hídricos e apoiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Instituir e apoiar o consórcio intermunicipal de gestão da bacia de captação de água para abastecimento publico entre os município de Francisco Beltrão, Flor da Serra e Marmeleiro, bem como o fortalecimento do FUMDEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. 4 - Intensificar o programa de saneamento e esgotamento sanitário. Desenvolver atividades e programas para ampliação do sistema de esgotamento sanitário urbano e desenvolver práticas de saneamento rural. 5 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com pessoal e encargos, materiais e equipamentos. Criação da Divisão de Recursos Hídricos. Meta: 1 - Destinar e tratar 100% dos resíduos domiciliares coletados pela coleta convencional 2 - Realizar a manutenção dos parques existentes, implantar parques na cidade Norte e Bairro Industrial, substituir todas as arvores com problemas nos passeios públicos. 3 - Diminuir a poluição causada pelo lançamento de dejetos. 4 - Construir um programa integrado de gestão publica de recursos hídricos. 5 - Garantir o funcionamento da Secretaria, promovendo condições necessárias à execução das atividades, bem como capacitação dos funcionários. Produto Esperado: 1 - Um aterro sanitário dentro das normas técnicas e ambientais, reciclar 30% dos resíduos domiciliares produzidos. 2 - Melhoria da qualidade de vida de toda população urbana, diminuição dos impactos ambientais causados pela poluição. 3 - Água e solo menos contaminados, e melhoria da saúde da população. 4 - Desenvolvimento de ações conjuntas e aplicação de projetos bem como a alocação de recursos no setor ambiental.			

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

5 - Pleno desenvolvimento das atividades

Ordinário - Livre

003	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Preservar Recursos Hídricos	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	Meses	Região:	Total da Ação:	12	1.530.000,00 1.530.000,00
Função:	Descrição:	1 - Recuperação e monitoramento de recursos hidrográficos. Preservar e recuperar os mananciais através da recuperação das matas ciliares com plantio de mudas e construção de cercas de isolamento e preservação das nascentes com práticas de proteção de fontes e firmar convênios técnicos e financeiros com empresas publicas e privadas. Criar estrutura de monitoramento e mapeamento dos recursos hídricos através de programas de georeferenciamento e fortalecimento as práticas de conservação de solo, também formalizar parcerias com instituições de ensino publicas e privadas.						
	Meta:	2 - Instalação do programa de retenção de água pluvial. Incentivar e apoiar a construção de cisternas nas propriedades rurais e em edificações urbanas, para melhor aproveitamento e uso racional das águas.						
		3 - Potencializar a criação da Divisão de Recursos Hídricos. Contratação de profissionais, aquisição de veículo e equipamentos.						
	Produto Esperado:	1 - Produzir água de boa qualidade e amenizar os impactos causados pelas estiagens. Identificar as áreas de conflitos no uso e ocupação do solo bem como implantar técnicas de manejo adequado.						
		2 - Conscientizar a população da importância do uso racional da água.						
		3 - Obter equipe técnica para assuntos relacionados com Recursos Hídricos.						
		1 - Fauna e flora preservada, água livre de contaminantes e diminuição de doenças de veiculação hídrica. Diminuição dos processos erosivos dos solos e assoreamento dos cursos hídricos.						
		2 - Ter uma população consciente no uso e aproveitamento da água.						
		3 - Equipe técnica responsável pelos recursos hídricos.						
		Ordinário - Livre						
						Total da Ação:		198.000,00 198.000,00
004	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL	Manutenção da Coleta de Lixo	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	Tonelada	Região:		20000	
Função:	Descrição:	Aumentar a capacidade da coleta de lixo domiciliar; qualificação do Aterro Sanitário e da coleta seletiva.						
	Meta:	Manter a coleta seletiva, com a aquisição de novos equipamentos e manutenção das ações, de forma a preservar a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.						
	Produto Esperado:	Lixo coletado e destinado adequadamente.						
		Ordinário - Livre						
						Total da Ação:		1.912.000,00 1.912.000,00
						Total do Programa:		3.850.000,00
						Total da Unidade:		3.850.000,00
						Total do Orgão:		3.850.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento
Programa: 0404 - Planejar para Desenvolver

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
004	Atividade	Manutenção do IPPUB	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
	Descrição:	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Meta:	1 - Manutenção administrativa e dos setores técnicos do IPPUB; planejamento urbano e rural; participação em seminários, treinamentos, capacitações e eventos relativos a urbanização. 2 - Estudo das alterações de trânsito; elaboração de projetos de engenharia para o trânsito; estudo viário de expansão urbana. 3 - Estudo das áreas de expansão urbana; zoneamento e revisão do Plano Diretor; indicação de áreas para expansão industrial, comercial, urbana e projetos ligados a saúde, escolas, formação acadêmica e tecnológica, destinadas a residências de caráter social; indicação de áreas. 4 - Planejamento de parques, praças e obras de artes. 1 - Oferecer condições ao Departamento para obter produtividade na elaboração de projetos, pesquisas e estudos a curto, médio e longo prazo. 2 - Melhorar o fluxo de veículos nas vias urbanas, diminuição de tempo de espera em cruzamentos e rotatórias, aumento da segurança para pedestres e motoristas. 3 - Revisão do Plano Diretor, fazer novo mapeamento georreferenciado de toda área urbana com as indicações projetadas para 30 anos, contemplando áreas de interesse público e social. 4 - Elaborar projetos em áreas já definidas, estudar novas praças e parques em áreas de expansão urbana, adequadas ao Plano Diretor e ao futuro plano de contenção de enchentes.			
	Produto Esperado:	1 - Eficiência na execução de projetos. 2 - Diminuição dos acidentes de trânsito. 3 - Melhor distribuição das áreas, tratando desigualmente os desiguais, determinação das áreas de interesse social com previsão para os próximos 30 anos. 4 - Projeto de parques e praças para os próximos 30 anos.			
	Ordinário - Livre				1.000.000,00
				Total da Ação:	1.000.000,00
				Total do Programa:	1.000.000,00
				Total da Unidade:	1.000.000,00

Região:

Unidade: 002 - Departamento de Controle de Projetos
Programa: 0404 - Planejar para Desenvolver

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção das atividades da SEPLAN	Meses	12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
	Descrição:	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Meta:	Execução das atividades administrativas, com pessoal técnico e administrativo; treinamento e capacitação; realização dos planejamentos estratégicos; acompanhamento das demandas planejadas; implantação de indicadores de resultado; elaboração e implantação do plano de desenvolvimento tecnológico; prospecção de programas de financiamento e desenvolvimento de projetos de origem governamental.			
	Produto Esperado:	Implantação dos programas planejados e execução de tarefas administrativas.			
	Ordinário - Livre				470.000,00
				Total da Ação:	470.000,00
				Total do Programa:	470.000,00
				Total da Unidade:	470.000,00

Região:

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Unidade: 003 - Departamento de Trânsito						
Programa: 0404 - Planejar para Desenvolver						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida		Meta quantitativa	Valor
002	Atividade	Manutenção do Sistema Rotativo Faixa Azul	Meses		12	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Região:
	Descrição:	Aumento de oferta de vagas na região central com o uso do Estacionamento Rotativo.				
	Meta:	Oferecer aos condutores de veículos a oportunidade de estacionamento, dando oportunidade a todos do uso do espaço público.				
	Produto Esperado:	Sistema qualificado				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	888.000,00
003	Atividade	Manutenção do DEBETAN	Meses		12	888.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Região:
	Descrição:	Integrante do Sistema Nacional de Trânsito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro; fiscalização, educação, sinalização e engenharia para o trânsito; Manutenção administrativa e dos setores técnicos do DEBETAN; participação em seminários, treinamentos, capacitações, eventos e cursos relativos ao trânsito.				
	Meta:	Planejamento para melhorias no tráfego urbano; viabilização de vias alternativas para melhorar o fluxo de veículos; continuar melhorando a sinalização em toda área urbana; Operação e fiscalização do trânsito; campanhas educativas; programas para educação para o trânsito.				
	Produto Esperado:	Administração do trânsito na área circunscricional do Município.				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	742.000,00
					Total do Programa:	1.630.000,00
					Total da Unidade:	1.630.000,00
					Total do Orgão:	3.100.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 14 - Secretaria Municipal do Esporte

Unidade: 001 - Departamento de Esportes

Programa: 2701 - Esporte - Qualidade de Vida

Código	Tipo	Nome da ação	Subfunção:	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção das Atividades Esportivas	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses	12	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER					
	Descrição:	1- Ampliar para melhor atender escolinhas de diversas modalidades através de parcerias com as Associações de Moradores; fortalecimento das existentes, estimular a utilização dos parques de lazer; incentivo a esportes adaptados e criar o Programa "Garoto Amigo da Bola", juntamente com as Associações de Moradores.				
	Meta:	2- Apoio às ATIs (academia da terceira idade) e projetos para terceira idade, com professores e estagiários.				
	Produto Esperado:	1- Ampliar acesso a população 2- Professor rotativo				
		1- Desenvolvimento das modalidades esportivas 2- Fomentar a pratica da atividade física para a terceira idade				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	2.058.360,00
						2.058.360,00
002	Atividade	Revitalização de Instalações Esportivas	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses	12	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER					
	Descrição:	Melhorias de ginásios, quadras, pistas, canchas, praças e centros esportivos; conclusão do campo de futebol do bairro São Francisco.				
	Meta:	Manutenção da estrutura esportiva				
	Produto Esperado:	Manter a estrutura (física) esportiva em excelentes condições de uso.				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	150.000,00
						150.000,00
003	Projeto	Construção e Ampliação de Instalações Esportivas	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Unidade	02	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER					
	Descrição:	Obras no Estádio Anilado, implantação de complexo para esportes motorizados (aerodelismo, helimodelismo, nautimodelismo e kartódromo), quadras, pistas, canchas de bocha incluindo as Comunidades de Volta Grande do Marrecas, Assentamento Missões, Santa Bárbara e Piracema e praças. Construção de ginásio de esportes no bairro Miniguauçu e implantação de uma academia para portadores de deficiência física.				
	Meta:	Ampliar a quantidade de esportes para a população.				
	Produto Esperado:	Aumentar o número de espaços físicos destinados para a prática de atividades físicas				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	650.000,00
						650.000,00
004	Atividade	Apoio a Eventos Esportivos	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses	12	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER					
	Descrição:	Jogos abertos; jogos interbairros; competições oficiais do Paraná; artes marciais; reativar a ginástica olímpica desportiva				
	Meta:	Aumentar a participação da população em eventos esportivos.				
	Produto Esperado:	Aumentar o numero de eventos,proporcionando mais opções para todos.				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	200.000,00
005	Atividade	Parceria com Entidades Esportivas	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses	12	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER					
	Descrição:	Manter parcerias contratuais com associações esportivas que visem o desenvolvimento de modalidades, bem como, participar financeiramente do esporte juntamente com a comunidade, através das Associações de Moradores.				
	Meta:	Parcerias				
	Produto Esperado:	Entidades atendidas				
		Ordinário - Livre				
					Total da Ação:	250.000,00
					Total do Programa:	3.308.360,00
					Total da Unidade:	3.308.360,00
					Total do Orgão:	3.308.360,00
					Total da Ação:	200.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Equiplano

Orgão: 90 - Reserva de Contingência

Unidade: 099 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Subfunção:	Unidade de medida	Região:	Meta quantitativa	Valor	
001	Reserva de	Reserva de Contingência	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Exercício		12		
Função:		99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	Descrição:	Reserva de Contingência.						
	Meta:	Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC nº 101 de 04/05/2000.						
	Produto Esperado:	Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.						
		Ordinário - Livre						
							300.000,00	
							300.000,00	
							300.000,00	
							300.000,00	

Total da Ação: 300.000,00
Total do Programa: 300.000,00
Total da Unidade: 300.000,00
Total do Orgão: 300.000,00

Total Geral: 166.618.960,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS

R\$ 1,00

CÓD	DESCRIÇÃO	S/A	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1	RECEITAS CORRENTES	S	95.519.900,00	111.252.000,00	124.972.800,00	143.064.557,00	157.808.475,80	173.551.361,95	189.292.323,10
11	Receita Tributária	S	14.641.000,00	16.168.800,00	20.368.900,00	23.531.000,00	26.463.950,00	29.640.010,00	32.816.070,00
111	Impostos	A	11.054.000,00	13.053.000,00	16.570.000,00	18.603.000,00	21.361.000,00	23.977.400,00	26.593.800,00
112	Taxas	S	3.337.000,00	2.844.800,00	3.698.900,00	4.917.000,00	5.097.950,00	5.657.360,00	6.216.770,00
1121	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	1.041.000,00	783.000,00	1.221.000,00	1.302.000,00	1.392.000,00	1.514.100,00	1.636.200,00
112117	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	253.000,00	181.000,00	310.000,00	300.000,00	328.500,00	355.500,00	382.500,00
112199	Demais Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	A	788.000,00	602.000,00	911.000,00	1.002.000,00	1.063.500,00	1.158.600,00	1.253.700,00
1122	Taxas pela Prestação de Serviços	A	2.296.000,00	2.061.800,00	2.477.900,00	3.615.000,00	3.705.950,00	4.143.260,00	4.580.570,00
113	Contribuição de Melhoria	A	250.000,00	271.000,00	100.000,00	11.000,00	5.000,00	5.250,00	5.500,00
12	Receitas de Contribuições	S	2.087.000,00	2.230.000,00	2.453.000,00	3.150.000,00	3.333.000,00	3.674.200,00	4.015.400,00
122	Contribuições Econômicas	A	2.087.000,00	2.230.000,00	2.453.000,00	3.150.000,00	3.333.000,00	3.674.200,00	4.015.400,00
13	Receita Patrimonial	S	1.271.900,00	1.244.000,00	1.195.100,00	1.613.500,00	1.553.450,00	1.638.890,00	1.724.330,00
131	Receitas Imobiliárias	S	213.000,00	233.000,00	228.000,00	340.000,00	347.500,00	385.100,00	422.700,00
13104	Receitas Imob.– Não Vinculadas	A	213.000,00	233.000,00	228.000,00	340.000,00	347.500,00	385.100,00	422.700,00
132	Receitas de Valores Mobiliários	S	1.018.900,00	1.011.000,00	959.100,00	1.263.500,00	1.195.700,00	1.243.290,00	1.290.880,00

13201	Receitas de Valores Mobiliários – Vinculadas a Saúde	A	114.000,00	156.000,00	153.400,00	275.000,00	294.700,00	342.740,00	390.780,00
13202	Receitas de Valores Mobiliários – Vinculadas a Educação	A	132.500,00	216.000,00	142.500,00	233.500,00	238.500,00	261.450,00	284.400,00
13203	Receitas de Valores Mobiliários – Demais Vinculações	A	85.400,00	140.000,00	163.200,00	153.000,00	154.000,00	156.000,00	158.000,00
13204	Receitas de Valores Mobiliários – Não Vinculadas	A	687.000,00	499.000,00	500.000,00	602.000,00	508.500,00	483.100,00	457.700,00
133	Receita de Concessões e Permissões	A	40.000,00	-	8.000,00	10.000,00	10.250,00	10.500,00	10.750,00
16	Receita de Serviços	S	476.000,00	587.000,00	638.500,00	716.000,00	797.250,00	874.400,00	951.550,00
1604	Demais Receitas de Serviços	A	476.000,00	587.000,00	638.500,00	716.000,00	797.250,00	874.400,00	951.550,00
17	Transferências Correntes	S	73.730.000,00	87.225.200,00	96.508.000,00	109.506.200,00	120.877.700,00	132.505.140,00	144.133.780,00
1721	Transferências da União	S	37.553.000,00	44.765.200,00	50.835.000,00	57.201.200,00	63.738.200,00	70.207.740,00	76.678.280,00
172101	Participação na Receita da União	S	37.553.000,00	44.765.200,00	50.835.000,00	57.201.200,00	63.738.200,00	70.207.740,00	76.678.280,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - FPM	A	19.400.000,00	24.000.000,00	24.960.000,00	26.000.000,00	28.780.000,00	30.856.000,00	32.932.000,00
17210105	Cota-Parte do ITR	A	4.000,00	25.000,00	26.000,00	25.000,00	36.000,00	42.400,00	48.800,00
17210199	Cota-Parte do FPM - 1% - E. C 55	A	194.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.703.000,00	2.004.800,00	2.306.600,00
172122	Transf. da Comp. Financ. pela Exp. de Recursos Naturais	A	294.000,00	320.000,00	325.000,00	365.000,00	380.500,00	402.300,00	424.100,00
172133	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo	A	14.762.000,00	15.660.000,00	20.771.000,00	25.815.000,00	28.819.500,00	32.646.500,00	36.473.500,00
172134	Transferências de Recursos do FNAS	A	718.000,00	676.200,00	738.000,00	744.200,00	754.200,00	768.240,00	782.280,00
172135	Transferências de Recursos do FNDE	A	1.891.000,00	2.176.000,00	2.303.000,00	2.577.000,00	2.783.000,00	3.001.500,00	3.220.000,00
172136	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C. 87/96	A	290.000,00	300.000,00	312.000,00	275.000,00	277.000,00	279.000,00	281.000,00
172199	Outras Transferências da União	A	-	408.000,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	207.000,00	210.000,00
1722	Transferências dos Estados	S	21.830.000,00	27.360.000,00	28.423.000,00	31.955.000,00	35.245.500,00	38.389.000,00	41.532.700,00
172201	Participação na Receita dos Estados	S	21.830.000,00	27.360.000,00	28.423.000,00	31.955.000,00	35.245.500,00	38.389.000,00	41.532.700,00

17220101	Cota-Parte do ICMs	A	17.081.000,00	20.400.000,00	21.216.000,00	24.000.000,00	26.067.500,00	28.224.800,00	30.382.100,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	A	4.000.000,00	6.090.000,00	6.333.000,00	7.000.000,00	8.166.500,00	9.090.800,00	10.015.100,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	A	462.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	631.500,00	665.400,00	699.300,00
17220113	Cota-Parte da CIDE	A	243.000,00	230.000,00	234.000,00	280.000,00	275.500,00	287.000,00	298.500,00
172222	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	A	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
172233	PSF Estadual (Saúde)	A	36.000,00	55.000,00	55.000,00	90.000,00	99.500,00	115.700,00	131.900,00
1724	Transferências Multigovernamentais	S	14.202.000,00	14.800.000,00	17.000.000,00	20.000.000,00	21.399.000,00	23.358.400,00	25.317.800,00
172401	Transferências do FUNDEB	A	14.202.000,00	14.800.000,00	17.000.000,00	20.000.000,00	21.399.000,00	23.358.400,00	25.317.800,00
173	Transferências de Instituições Privadas	A	-	100.000,00	100.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00
1760	Transferência de Convênios	S	145.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	285.000,00	335.000,00	385.000,00
1761	Convênios da União e suas Entidades	A	145.000,00	100.000,00	50.000,00	-	85.000,00	90.000,00	95.000,00
1762	Convênios dos Estados	A	-	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	245.000,00	290.000,00
19	Outras Receitas Correntes	S	3.314.000,00	3.797.000,00	3.809.300,00	4.547.857,00	4.783.125,80	5.218.721,95	5.651.193,10
191135	M.J.M. da Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	A	2.000,00	2.000,00	4.500,00	5.000,00	6.250,00	7.400,00	8.550,00
191138	Multas e Juros de Mora do IPTU	A	22.000,00	21.000,00	31.000,00	81.000,00	85.500,00	104.200,00	122.900,00
191139	Multas e Juros de Mora do ITBI	A	9.000,00	15.000,00	18.000,00	37.000,00	41.500,00	50.200,00	58.900,00
191140	Multas e Juros de Mora do ISS	A	8.000,00	16.000,00	21.000,00	60.000,00	66.500,00	82.600,00	98.700,00
191198	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	A	4.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.150,00	2.200,00	2.275,00
191199	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	A	27.000,00	52.000,00	66.000,00	86.000,00	105.500,00	124.600,00	143.700,00
1912	Multas e Juros de Mora das Contribuições	A	-	-	3.000,00	3.000,00	3.110,00	3.220,00	3.330,00
191311	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	A	131.000,00	151.000,00	267.000,00	300.000,00	368.000,00	430.300,00	492.600,00

191312	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	A	1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
191313	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	A	23.000,00	32.000,00	35.000,00	25.000,00	27.000,00	28.500,00	29.750,00
191335	M. J. M. da Dívida Ativa da Taxa de Fiscaliz.e Vig. Sanitária	A	4.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.715,80	9.861,95	11.008,10
191398	M.J.M. da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	A	11.000,00	11.000,00	22.000,00	30.000,00	35.500,00	42.300,00	49.100,00
191399	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	A	79.000,00	210.000,00	137.000,00	236.000,00	265.000,00	304.800,00	344.600,00
1914	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	A	3.000,00	10.000,00	6.000,00	17.000,00	18.500,00	22.300,00	26.100,00
1919	Multas de Outras Origens	A	279.000,00	528.000,00	542.000,00	634.800,00	766.300,00	874.440,00	982.580,00
1921	Indenizações	A	8.000,00	-	10.500,00	21.000,00	22.250,00	27.200,00	32.150,00
1922	Restituições	A	266.000,00	375.000,00	348.300,00	340.000,00	341.500,00	342.500,00	342.500,00
193111	Receita da Dívida Ativa do IPTU	A	955.000,00	800.000,00	800.000,00	1.300.000,00	1.222.500,00	1.326.000,00	1.429.500,00
193112	Receita da Dívida Ativa do ITBI	A	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.100,00	8.200,00	9.400,00
193113	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	430.000,00	420.000,00	420.000,00	160.000,00	162.000,00	162.500,00	163.000,00
193135	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fisc. e Vig. Sanitária	A	23.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.500,00	35.600,00	37.700,00
193198	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhorias	A	79.000,00	80.000,00	80.000,00	130.000,00	130.500,00	145.800,00	161.100,00
193199	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	A	731.000,00	880.000,00	784.500,00	815.000,00	841.750,00	857.400,00	873.050,00
1932	Receita da Dívida Ativa não Tributária	A	42.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00	26.500,00	27.600,00	28.700,00
1990	Receitas Diversas	A	176.000,00	103.000,00	140.500,00	196.057,00	197.000,00	198.000,00	199.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	S	4.019.500,00	8.195.300,00	9.911.600,00	17.872.443,00	21.603.993,00	23.783.005,90	25.888.018,80
21	Operações de Crédito	S	-	1.997.000,00	1.500.000,00	7.150.000,00	7.150.500,00	7.200.000,00	7.200.500,00
211	Operações de Crédito Internas	S	-	1.997.000,00	1.500.000,00	7.150.000,00	7.150.500,00	7.200.000,00	7.200.500,00
21203	Operações de Crédito Externas – Demais Vinculações	A	-	1.997.000,00	1.500.000,00	7.150.000,00	7.150.500,00	7.200.000,00	7.200.500,00

22	Alienação de Bens	S	250.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	125.000,00	142.000,00	159.000,00
221	Alienação de Bens Móveis	S	50.000,00	130.000,00	-	150.000,00	125.000,00	142.000,00	159.000,00
22103	Alienação de Bens Móveis – Demais Vinculações	A	50.000,00	130.000,00	-	150.000,00	125.000,00	142.000,00	159.000,00
222	Alienação de Bens Imóveis	S	200.000,00	-	130.000,00	-	-	-	-
22203	Alienação de Bens Imóveis – Demais Vinculações	A	200.000,00	-	130.000,00	-	-	-	-
24	Transferências de Capital	S	3.769.500,00	8.065.300,00	8.281.600,00	10.572.443,00	14.328.493,00	16.441.005,90	18.528.518,80
2471	Transferências de Capital da União	A	3.769.500,00	8.065.300,00	8.281.600,00	10.572.443,00	12.828.493,00	14.891.005,90	16.953.518,80
2472	Transferências de Capital do Estado	A	-	-	-	-	1.500.000,00	1.550.000,00	1.575.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	S	8.247.400,00	10.278.000,00	10.684.400,00	11.575.000,00	12.793.500,00	13.832.420,00	14.871.340,00
97	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	A	8.247.400,00	10.278.000,00	10.684.400,00	11.575.000,00	12.793.500,00	13.832.420,00	14.871.340,00
TOTAL			91.292.000,00	109.169.300,00	124.200.000,00	149.362.000,00	166.618.968,80	183.501.947,85	200.309.001,90

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012). Para dos exercícios de 2013 a 2015 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO:	2011	2012	2013	2014	2015
(+) Destinação Mínima para o Desenvolvimento do Ensino	17.891.250,00	19.545.500,00	21.903.000,00	23.959.350,00	26.015.637,50
(+) Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	20.000.000,00	21.399.000,00	23.358.400,00	25.317.800,00
(-) Deduções em Favor do FUNDEB	10.684.400,00	11.575.000,00	12.793.500,00	13.832.420,00	14.871.340,00
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Educação	2.445.500,00	2.810.500,00	3.021.500,00	3.262.950,00	3.504.400,00
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	26.652.350,00	30.781.000,00	33.530.000,00	36.748.280,00	39.966.497,50

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE:	2011	2012	2013	2014	2015
(+) Destinação Mínima para Ações de Saúde 15%	10.554.750,00	11.547.300,00	12.886.350,00	14.074.890,00	15.263.392,50
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Saúde	21.243.900,00	26.403.000,00	29.457.665,80	33.362.001,95	37.266.338,10
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS – SAÚDE	31.798.650,00	37.950.300,00	42.344.015,80	47.436.891,95	52.529.730,60

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
 2013

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITA ORÇADA	RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS EXECUTADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2009 Á 2011		
	2.009	2.010	2.011		2.012	2.013	2.014
Receita Tributária	14.326.662,36	17.083.121,96	20.820.412,58	23.531.000,00	26.791.432,11	29.935.146,66	33.078.861,22
Receitas de Contribuições	2.082.412,21	2.194.449,99	2.726.534,73	3.150.000,00	3.472.061,26	3.845.546,07	4.219.030,88
Receita Patrimonial	1.360.795,09	1.199.466,31	2.002.744,51	1.613.500,00	1.876.246,69	2.081.965,99	2.287.685,30
Receita de Serviços	394.612,95	738.341,81	682.117,52	716.000,00	859.752,28	950.545,97	1.041.339,66
Transferências Correntes	79.104.320,64	87.108.271,21	100.001.337,41	109.506.200,00	120.323.466,60	131.062.171,31	141.802.076,02
Outras Receitas Correntes	4.509.748,67	3.851.329,65	3.845.163,49	4.547.857,00	4.955.181,80	5.443.531,84	5.930.756,89
Receitas de Capital	5.167.463,07	4.249.634,45	4.702.849,13	17.872.443,00	18.300.780,36	20.351.483,15	22.328.185,95
(-)Deduções das Receitas	8.585.725,14	9.357.580,77	11.056.865,30	11.575.000,00	12.810.570,08	13.877.280,99	14.943.991,90
TOTAL	98.360.289,85	107.067.034,61	123.724.294,07	149.362.000,00	163.768.351,01	179.793.110,01	195.743.944,01

Previsão com base na receita efetivamente realizada.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	124.200.000	2,998%	123.724.294	2,986%	-475.706	-0,3830161
Receitas Primárias (I)	121.610.900	2,935%	121.907.542	2,942%	296.642	0,243927148
Despesa Total	145.082.206	3,502%	121.126.629	2,924%	-23.955.577	-16,5117265
Despesas Primárias (II)	142.522.306	3,440%	118.304.515	2,856%	-24.217.791	-16,9922812
Resultado Primário (III) = (I-II)	-20.911.406	0,505%	3.603.027	0,087%	24.514.433	-117,229961
Resultado Nominal	(840.110)	0,020%	883.143	0,021%	1.723.253	-205,122305
Dívida Pública Consolidada	22.780.000	0,550%	21.214.505	0,512%	-1.565.495	-6,87223442
Dívida Consolidada Líquida	14.968.659	0,361%	9.360.950	0,226%	-5.607.709	-37,4630019

FONTE: Demonstrativo do Resultado Nominal. Demonstrativo de Receitas Previstas. Demonstrativo de Receita Realizada.

PIB 2011 - R\$ 4.143.013.000

Fonte: Estimativa do PIB Brasil para 2011 - IPARDES. IBGE.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	112.612.260	100,00%	95.356.467	100,00%	75.705.474	100,00%
TOTAL	112.612.260	100,00%	95.356.467	100,00%	75.705.474	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	(75.527.435)	322,31%	(79.716.868)	105,55%	(84.194.243)	105,62%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	98.960.621	422,31%	4.189.433	-5,55%	4.477.375	-5,62%
TOTAL	23.433.186	100,00%	(75.527.435)	100,00%	(79.716.868)	100,00%

FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2011, 2010 e 2009. Anexo 14.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
 ATIVOS
 2013**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000	130.000	250.000
Alienação de Bens Móveis	130.000	130.000	250.000
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.816.472	27.924.322	17.237.351
DESPESAS DE CAPITAL	36.816.472	27.924.322	17.237.351
Investimentos	34.477.472	26.012.122	14.706.741
Inversões Financeiras	-	-	903.000
Amortização da Dívida	2.339.000	1.912.200	1.627.611
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2011	2010	2009
VALOR (III)	664,19	7.967,23	1.075,96

FONTE: Demonstrativo de Resultado Primário (Dados Previstos).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.489.756,22	4.700.751,45	4.590.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.489.756,22	4.700.751,45	4.590.000,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.322.738,20	2.590.589,03	2.388.000,00
Pessoal Civil	2.322.738,20	2.590.589,03	2.388.000,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2.322.738,20	2.590.589,03	2.384.000,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	1.000,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.901.832,59	1.823.806,03	2.200.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	265.185,43	286.356,39	2.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	265.185,43	276.708,46	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	9.647,93	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.855.926,05	4.325.289,91	4.250.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.855.926,05	4.325.289,91	4.250.000,00
Receita de Contribuições	3.855.926,05	4.325.289,91	4.250.000,00
Patronal	3.718.577,59	4.141.145,58	4.000.000,00
Pessoal Civil	3.718.577,59	4.141.145,58	4.000.000,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	137.348,46	184.144,33	250.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.345.682,27	9.026.041,36	8.840.000,00

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.271.936,54	5.287.967,15	8.355.000,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.955.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.955.000,00
PREVIDÊNCIA	4.271.936,54	5.287.967,15	6.400.000,00
Pessoal Civil	3.924.000,51	4.704.115,17	6.400.000,00
Aposentadorias	0,00	0,00	4.300.000,00
Pensões	0,00	0,00	1.300.000,00

Outros Benefícios Previdenciários	3.924.000,51	4.704.115,17	800.000,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	347.936,03	583.851,98	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	347.936,03	583.851,98	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.271.936,54	5.287.967,15	8.355.000,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.073.745,73	3.738.074,21	485.000,00
--	---------------------	---------------------	-------------------

APORTE DE RECURSOS BPARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2010	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2009	8.345.682,27	4.271.936,54	4.073.745,73	21.918.855,98
2010	9.026.041,36	5.287.967,15	3.738.074,21	25.658.089,16
2011	8.840.000,00	8.355.000,00	485.000,00	26.593.391,39

FONTE: Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (Anexo 14) dos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011)

Nota: Projeção atuarial elaborada em 21 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
 DE CARÁTER CONTINUADO**
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2013
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2013

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	B	C	D	E	F	G	H
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.257.693,00	22.438.000,00	22.780.000,00	23.122.000,00	8.500.000,00	9.950.000,00	11.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.059.401,00	6.629.230,83	7.811.340,64	8.493.450,45	12.513.733,23	11.058.799,51	9.603.865,80
Disponibilidade de Caixa bruta	2.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.059.401,00	1.629.230,83	1.811.340,64	1.993.450,45	12.513.733,23	11.058.799,51	9.603.865,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.198.292,00	15.808.769,17	14.968.659,36	14.628.549,55	(4.013.733,23)	(1.108.799,51)	1.796.134,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	19.198.292,00	15.808.769,17	14.968.659,36	14.628.549,55	(4.013.733,23)	(1.108.799,51)	1.796.134,20
RESULTADO NOMINAL	B	C - B	D - C	E - D	F - E	G - F	H - G
VALOR APURADO	19.198.292,00	(3.389.522,83)	(840.109,81)	(340.109,81)	(18.642.282,78)	2.904.933,72	2.904.933,72

FONTE: Para os exercícios de 2009 a 2012 foram consultadas as Leis de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2008 e 2010. Para os exercícios de 2013 a 2015 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS – RESULTADO PRIMÁRIO
2.013

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2.015
RECEITAS CORRENTES	87.272.500	100.974.000	114.288.400	131.489.557	138.736.793	155.908.816	173.080.839
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	86.253.600	99.963.000	113.329.300	130.226.057	133.144.036	149.867.522	166.591.008
Receitas Tributárias	14.641.000	16.168.800	20.368.900	23.531.000	341.500	370.900	400.300
Receitas de Contribuições	2.087.000	2.230.000	2.453.000	3.150.000	1.575.100	1.672.690	1.770.280
Receita Patrimonial Líquida	253.000	233.000	236.000	350.000	102.508.943	112.682.626	122.856.309
Receita Patrimonial	1.271.900	1.244.000	1.195.100	1.613.500	108.101.700	118.723.920	129.346.140
(-) Aplicações Financeiras	1.018.900	1.011.000	959.100	1.263.500	5.592.757	6.041.294	6.489.831
Transferências Correntes	65.482.600	76.947.200	85.823.600	97.931.200	20.818.493	25.146.006	29.473.519
Demais Receitas Correntes	3.790.000	4.384.000	4.447.800	5.263.857	7.900.000	9.995.300	12.090.600
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.019.500	8.195.300	9.911.600	17.872.443	21.603.993	23.783.006	25.888.019
Operações de Crédito (III)	0	1.997.000	1.500.000	7.150.000	90.000	60.000	30.000
Amortização de Empréstimos (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (V)	250.000	130.000	130.000	150.000	0	0	0
Transferências de Capital	3.769.500	8.065.300	8.281.600	10.572.443	12.828.493	15.090.706	17.352.919
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.769.500	6.068.300	8.281.600	10.572.443	21.513.993	23.723.006	25.858.019
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	90.023.100	106.031.300	121.610.900	140.798.500	154.658.029	173.590.528	192.449.026
DESPEAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2.015
DESPEAS CORRENTES (VIII)	82.846.150	102.694.788	108.265.735	116.540.801	129.250.594	139.916.084	150.581.574
Pessoal e Encargos Sociais	38.685.322	42.398.745	47.522.722	56.320.594	60.739.294	66.542.273	72.345.253
Juros e Encargos da Dívida (IX)	589.000	595.000	520.900	560.000	525.950	509.840	493.730
Outras Despesas Correntes	43.571.828	59.701.043	60.222.113	59.660.207	67.985.350	72.863.970	77.742.591
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	82.257.150	102.099.788	107.744.835	115.980.801	128.724.644	139.406.244	150.087.844
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	28.358.195	27.924.322	36.816.472	31.631.749	36.675.388	39.035.369	41.395.350
Investimentos	25.099.520	26.012.122	34.477.472	29.101.749	33.790.725	35.837.929	37.885.132
Inversões Financeiras	1.629.000	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	1.629.675	1.912.200	2.339.000	2.530.000	2.884.663	3.197.440	3.510.218
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	26.728.520	26.012.122	34.477.472	29.101.749	33.790.725	35.837.929	37.885.132
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000	300.000	300.000	300.000	449.500	539.200	628.900
RESERVA DO RPPS (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	108.986.670	128.411.910	142.522.306	145.382.550	162.964.869	175.783.372	188.601.876
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-18.963.570	-22.380.610	-20.911.406	-4.584.050	-8.306.840	-2.192.844	3.847.150

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	91.292.000	109.169.300	124.200.000	13,768	149.362.000	20,259	160.340.786	7,350	179.691.822	12,069	198.968.858	10,728
Receitas Primárias (I)	90.023.100	106.031.300	121.610.900	14,693	140.798.500	15,778	111.630.043	-20,716	126.144.516	13,002	140.732.989	11,565
Despesa Total	111.204.345	130.619.110	145.082.206	11,073	148.172.550	2,130	165.925.981	11,982	178.951.452	7,850	191.976.923	7,279
Despesas Primárias (II)	108.985.670	128.111.910	142.222.306	11,014	145.082.550	2,011	94.933.919	-34,566	103.568.315	9,095	112.202.711	8,337
Resultado Primário (III) = (I - II)	-18.962.570	-22.080.610	-20.611.406	-6,654	-4.284.050	79,215	-16.696.125	289,728	-22.576.201	35,218	-28.530.278	26,373
Resultado Nominal	19.198.292	-3.389.523	-840.110	75,215	-340.110	59,516	-18.642.283	5.381,254	2.904.934	115,583	2.904.934	0,000
Dívida Pública Consolidada	22.257.693	22.438.000	22.780.000	1,524	23.122.000	1,501	8.500.000	-63,238	9.950.000	17,059	11.400.000	14,573
Dívida Consolidada Líquida	19.198.292	15.808.769	14.968.659	-5,314	14.628.550	-2,272	-4.013.733	-127,438	-1.108.800	-72,375	1.796.134	-261,989

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	98.360.290	107.067.035	113.491.057	6,000	120.300.520	6,000	127.390.408	5,893	134.785.252	5,805	142.180.096	5,486
Receitas Primárias (I)	95.454.395	105.866.183	112.218.153	6,000	118.951.243	6,000	124.391.598	4,574	131.599.294	5,794	138.806.990	5,477
Despesa Total	96.989.546	106.365.011	112.746.911	6,000	119.511.726	6,000	2.941.524	-97,539	3.418.079	16,201	3.894.634	13,942
Despesas Primárias (II)	94.772.979	103.881.281	110.114.158	6,000	116.721.008	6,000	-14.430.650	-112,363	-17.673.216	22,470	-20.915.781	18,347
Resultado Primário (III) = (I - II)	681.417	1.984.901	2.103.995	6,000	2.230.235	6,000	138.822.248	6.124,557	149.272.510	7,528	159.722.771	7,001
Resultado Nominal	1.266.526	-8.343.848	-8.844.479	6,000	-9.375.148	6,000	5.608.074	-159,819	3.470.143	-38,122	1.332.213	-61,609
Dívida Pública Consolidada	20.828.164	20.515.249	21.746.164	6,000	23.050.934	6,000	23.509.933	1,991	24.299.856	3,360	25.089.778	3,251
Dívida Consolidada Líquida	16.821.655	8.477.807	8.986.475	6,000	9.525.664	6,000	5.608.074	-41,127	3.470.143	-38,122	1.332.213	-61,609

FONTE: Para **valores correntes**: Demonstrativo de Resultados Primários (Dados Previstos). Demonstrativo de Resultado Nominal (Dados Previstos). Para **valores constantes**: Demonstrativo de Resultados Primários (Dados Realizados). Demonstrativo de Resultado Nominal (Dados Realizados dos Exercícios de 2009 e 2010). Projeção dos dados de 2010. Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2.013			2.014			2.015		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	166.618.969	157.187.706	128,168%	183.501.948	162.549.338	135,927%	200.309.002	166.607.822	143,078%
Receitas Primárias (I)	154.658.029	145.903.801	118,968%	173.590.528	153.769.623	128,586%	192.449.026	160.070.255	137,464%
Despesa Total	165.925.981	156.533.944	127,635%	100.880.715	89.361.958	74,726%	109.186.224	90.816.083	77,990%
Despesas Primárias (II)	162.964.869	153.740.442	125,358%	175.783.372	155.712.085	130,210%	188.601.876	156.870.372	134,716%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-8.306.840	-7.836.641	-6,390%	-2.192.844	-1.942.461	-1,624%	3.847.150	3.199.883	2,748%
Resultado Nominal	(18.642.283)	-17.587.059	-14,340%	2.904.934	2.573.243	2,152%	2.904.934	2.416.190	2,075%
Dívida Pública Consolidada	8.500.000	8.018.868	6,538%	9.950.000	8.813.890	7,370%	11.400.000	9.481.996	8,143%
Dívida Consolidada Líquida	(4.013.733)	-3.786.541	-3,087%	(1.108.800)	-982.195	-0,821%	1.796.134	1.493.942	1,283%

FONTE: Demonstrativo de Resultado Primário. Demonstrativo de Resultado Nominal. Previsões de PIB e Demais Taxas de Deflação.

CENÁRIO MACROECONÔMICO			
DESCRIÇÃO	2.013	2.014	2.015
PIB real (crescimento % anual)	3,5	3,5	3,5
Inflação média projetada com base em índice oficial.	6	6,5	6,5
Projeção do PIB do Estado - R\$- milhares	130.000.000	135.000.000	140.000.000

APURAÇÃO DO VALOR CONSTANTE	
ÍNDICE DE DEFLAÇÃO 2.013	
1+ Taxa de Inflação de 2013 / 100	
1 + (6 / 100) =	1,06
ÍNDICE DE DEFLAÇÃO 2.014	
1+ Taxa de Inflação de 2014 / 100	
1 + (6,5 / 100) =	1,065
Índice de Deflação de 2014 * 2013	1,1289
ÍNDICE DE DEFLAÇÃO 2.015	
1+ Taxa de Inflação de 2015 / 100	
1 + (6,5 / 100) =	1,065
Índice de deflação de 2013*2014*2015*	1,2023

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	58.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	58.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	160.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	160.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO**(LC 101/00, Art. 45, Parágrafo único)**

Proj	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Orçado	Executado	SITUAÇÃO ATUAL
1009	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	Pontes	12	200.000,00	31.455,35	Reparos nas pontes e bueiros existentes no interior do município. Construção de passarela na Comunidade de Barra Bonita e concretagem na Ponte da Comunidade do Rio Macaco.
1018	Construção e Ampliações de Instalações Esportivas	Unidade	04	2.846.000,00	74.417,40	Conclusão das obras de execução da cancha de bochas anexa ao ginásio de esportes Flávio Morcelli, no bairro São Miguel, com área de 272,20m ² .
1001	Construir e Ampliar Distritos Industriais	Metros quadrados	5000	550.000,00	80.000,00	Execução de barracão pré-moldado de concreto armado, 2ª etapa, com área de 1.000M ² , de 20,00X50,00M.
1010	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares Profundos	Unidade	07	114.000,00	73.623,90	Realizado adequação dos sistemas de abastecimento de água das localidades de Planalto do Jacutinga, Linha Formiga, Linha União, Lajeado Grande e Água Branca e Secção Jacaré. Fornecimento de padrão de entrada de energia elétrica para utilização na adequação do sistema de abastecimento de água da localidade de Planalto do Jacutinga. Aquisição de materiais para manutenção dos existentes.

1016	Pavimentação Urbana	Metros quadrados	250.000	3.911.333,48	1.059.217,71	<p>Calçamento com pedras irregulares, incluindo o fornecimento, o transporte e o assentamento da pedra, o preparo manual da cancha e a mão de obra para travamento, no trecho: Av. Guaratinguetá, Rua Califórnia e Rua Mauá.</p> <p>Execução de pavimentação com pedras irregulares em vias do perímetro urbano do Município, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, de acordo os projetos e memorial descritivo, nos trechos: Rua Silvério Abdale e Rua Colorado, Av. Paraná, Rua Goiás.</p> <p>Fornecimento de pedras irregulares nos trechos: Rua Arlindo Buratti e Rua Guerino Cella.</p> <p>Execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação com pedras irregulares existente, de 24.427,20m² – conforme Tomada de preços nº 53/11</p>
1015	Construir Pontes, Galerias e Canalizar Córregos	Unidade	02	2.250.000,00	1.573,44	Montagem e amarração de aço estrutural para armação de lajes em pontilhões de concreto armado no Parque de Exp. e São Cristóvão.
1014	Construção e Melhorias de Praças, Parques, Portais	Unidade	03	370.000,00	284.296,30	<p>Manutenção das praças e parques existentes.</p> <p>Remodelação das praças da AABB, Roseli Cornelius, Bevel, São Cristóvão e manutenção das Academias da Terceira Idade – ATIs e parques infantis</p> <p>Reformas no Parque de Exposições Jaime Canet Junior: - Execução da reforma do prédio do banheiro central;</p>

						<ul style="list-style-type: none"> - Execução da reforma da cozinha e sanitários do pavilhão da agroindústria; - Execução da reforma das cozinhas 01 e 02 do Centro de Eventos; - Execução da reforma da cozinha 03 do Centro de Eventos; - Execução da reforma do restaurante principal.
1013	Parques Ambientais	Unidade	03	300.000,00	52.866,42	Em implantação o Parque da Cidade Norte.
1012	Implantar e Manter Capelas Mortuárias e Cemitérios	Unidade	01	250.000,00	24.974,97	Manutenção das em geral das existentes.
1011	Construção, Ampliação e Reparos de Prédios	Meses	12	230.000,00	30.025,47	Manutenção em geral de prédios da municipalidade.
1005	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	Metros quadrados	3.562	4.504.614,88	887.280,65	<p>2ª e 3ª medição referente à execução de ampliação de 34,87m2 e reforma de 52,40m2, do Centro de Educação Infantil Zelir Vetorello, localizado sobre os lotes 01 e 02, da quadra 712, na rua Piratuba, no bairro Jardim Floresta, conforme projeto e memorial descritivo. Processo licitatório Convite nº 216/11</p> <p>4ª e 5ª medição e aditivo 1 ampliação de 370,80m2, da Escola Municipal Francisco Manoel da Silva, localizada na esquina das ruas Humberto Campos e Aurélio Buarque de Holanda, sobre o lote nº 01, da quadra 1021, no bairro Novo Mundo, no município de Francisco Beltrão – PR. Processo licitatório tomada de preços nº 25/11.</p> <p>2ª e 3ª Medição execução de ampliação de 48,25m2 e</p>

					<p>reforma do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado sobre o lote 12, da quadra 451, no bairro da Cango, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Processo licitatório Convite nº 217/11</p> <p>5ª Medição - contratação de empresa especializada para execução da ampliação de 4.250,44m², do prédio da escola municipal Madre Boaventura, existente sobre os lotes nº 01 e 05, da quadra nº 324, na esquina das ruas Floriano Peixoto e São Miguel, no bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as planilhas de serviços, quantitativos e valores, memorial descritivo e projetos.</p> <p>Aquisição de área de terras constituída pelo lote n.º 13 da quadra n.º 448, com área de 448,50 m² com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, matrícula n.º 6.389 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, a qual se destina a ampliação da Escola Municipal Frei Deodato, no valor de 340.000,00 de propriedade de Orvalino Rodrigues dos Santos.</p> <p>1ª Medição da ampliação do prédio do colégio estadual Vicente de Carli, com a construção de 4 salas de aula, totalizando 288,51m², na rua Santo Antonio, nº 955, no bairro São Miguel, sobre o lote 72-C, da gleba 57-FB, no município de Francisco Beltrão – PR – Processo licitatório nº 05/12 – Contrato no valor de R\$ 188.615,92.</p>
--	--	--	--	--	--

						.
1007	Construção/Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde	Unidade	02	3.537.160,01	432.409,52	Manutenção das unidades de saúde da municipalidade. Conclusão da execução da unidade de saúde, com área de 391,70m2, sobre o lote nº 45, da gleba 12-FB, no distrito de Nova Concórdia. – Processo Licitatório Tomada de preços nº 45/2010.
1003	Construção e Melhoria de Unidades de Atendimento ao Idoso	Unidade	01	85.000,00	24.137,94	Melhorias no Centro de Convivência ao Idoso e blocos de concreto para a instalação da academia da terceira de idade Pe. Ulrico.
1002	Construção e Melhorias de Infraestruturas Comunitárias	Unidade	06	989.511,79	280.504,94	Melhorias nos centros comunitários em parceria com as comunidades/bairros: Jacutinga, Vargem Alegre, Sadia, Ponte Nova do Cotegipe, Rio Guarapuava, Linha Hobold, KM 14, Secção Jacaré, Linha União, Palmeirinha, Saudade, São Paulo, São Marcos, Água Branca, Piracema, Nova Concórdia, Jd. Floresta, Cantelmo, Miniguaçu.
5004	Infraestrutura de CRAS, CREAS e Centros Assistenciais	Unidade	01	40.000,00	5.846,57	Manutenção da estrutura existente.

Fonte: Anexo de projetos e atividades empenhados.

Nota: Saldo executado empenhado até 20/04/2012.

Município de Francisco Beltrão - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2013

Orgão: 01 - PREVBEL

Unidade: 001 - PREVBEL

Programa: 0901 - Previdência dos Servidores

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Atividade	Manutenção de Aposentadorias, Pensões e Benefícios	Exercício	01	
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários.			
	Meta:	Pagamento mensal			
	Produto Esperado:	Pagamento em dia			
		Compensação entre Regimes Previdenciário			
		Vinculado – PREVBEL			

290.000,00

8.717.000,00

9.007.000,00

Total da Ação:

Total do Programa:

9.007.000,00

9.007.000,00

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
001	Reserva de	Reserva de Contingência		1	
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.			
	Meta:	Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC 101 de 04/05/2000.			
	Produto Esperado:	Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.			
		Vinculado – PREVBEL			

758.000,00

Total da Ação:

Total do Programa:

Total da Unidade:

Total do Orgão:

758.000,00

9.765.000,00

9.765.000,00

Total Geral: 9.765.000,00